

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2962



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

| | |
|--|----|
| Coordenadoria de Turismo | 4 |
| Conselhos Municipais | 4 |
| Atas e regimentos | 4 |
| Secretaria de Administração | 5 |
| Atos Oficiais | 5 |
| Leis | 5 |
| Secretaria de Contratações Públicas | 15 |
| Licitações e Contratos | 15 |
| Atas de registro de preço | 15 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 25 |
| Aviso de Licitação | 29 |
| Contratos - Extrato | 29 |
| Dispensas | 30 |
| Homologação / Adjudicação | 31 |
| Secretaria de Educação | 32 |
| Atos Oficiais | 32 |
| Resoluções | 32 |
| Conselhos Municipais | 59 |
| Deliberações | 59 |
| Secretaria de Finanças | 60 |
| Atos Administrativos | 60 |
| Cronogramas | 60 |
| Notificações | 64 |
| Secretaria de Saúde | 65 |
| Vigilância Sanitária | 65 |
| Comunicados | 65 |
| Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC | 78 |
| Advertências / Notificações | 78 |
| Notificações | 78 |
| Departamento de Compras | 94 |
| Cotações | 94 |

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

| | |
|---|-----|
| Câmara Municipal | 95 |
| Atos Oficiais | 95 |
| Portarias | 95 |
| Licitações e Contratos | 96 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 96 |
| Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC | 97 |
| Atos Oficiais | 97 |
| Resoluções | 97 |
| Licitações e Contratos | 100 |
| Extinção | 100 |
| Resultados | 101 |
| Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES | 106 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 106 |
| Edital - Resultado | 106 |

**COORDENADORIA DE TURISMO****Conselhos Municipais****Atas e regimentos****Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Catanduva**

Aos vinte e tres dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se às quatorze horas e trinta minutos no Posto de Informações Turísticas (PIT), situado a Praça 9 de Julho, s/n, Catanduva SP, os Membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR). Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação e Assinatura da Ata Anterior, A ata da reunião anterior foi apresentada para aprovação e posterior assinatura. Foi sugerido que a ata seja enviada por e-mail para os membros para agilizar o processo de correção e assinatura. A proposta foi aceita. 2. Contratação de Assessoria para o Turismo, foi informado que a assessoria do Sr. Leal foi contratada para auxiliar o desenvolvimento do turismo local. O contrato, no valor de R\$ 4.500,00 por mês, já foi assinado pelo presidente e pelo Sr. Leal, faltando apenas a assinatura do Padre. A assessoria já iniciou os trabalhos e realizou uma pesquisa na Festa do Porco. A pesquisa será apresentada na próxima reunião. A assessoria também auxiliará na captação de recursos federais e estaduais. 3. Situação do MIT (Município de Interesse Turístico), Houve uma discussão sobre o status do município como MIT. O governador não tem liberado mais votações e rankings. Uma reunião foi agendada com o Secretário de Estado para tentar destravar o processo. O projeto do MIT, desenvolvido pelo Marco Pignoli em parceria com o Itamar Borges, continua aprovado, mas depende da liberação do governo estadual. Foi mencionada a necessidade de permanecer na categoria MIT para garantir recursos. O projeto atual foca em "Água, cultura e Negócios" e não pôde ser alterado a tempo. 4. Parceria com a Cidade de Olímpia. Foi debatida a relação com a cidade de Olímpia. Apesar de ser um grande polo turístico, Olímpia está fora da "curva" de desenvolvimento turístico regional, sendo a segunda maior no Brasil em número de visitantes, perdendo apenas para Campos do Jordão. A cidade exige a adesão a um consórcio para parcerias, o que não é considerado viável para o município. 6. Reorganização dos Eventos, A. Festa do Porco: Foi um sucesso, com mais de 20 mil pessoas em quatro dias. O Festival de Viola Caipira atraiu pessoas de todo o Brasil. Para a próxima edição, o evento passará a acontecer na última semana de julho, evitando a concorrência com as quermesses da região. A TVT, Record e SBT cobriram o evento, mostrando o crescente interesse da mídia. O evento agora faz parte do calendário oficial do estado. B. Motogastro e Virada Cultural: Foi decidido suspender esses eventos por terem um custo elevado (R\$ 80 mil e R\$ 40-50 mil, respectivamente) e baixo retorno de público. O valor economizado (R\$ 130 mil) será investido na melhoria de outros eventos de sucesso, como a Festa do Porco e o Festival de Dança. C. Festival de Dança: O evento foi um sucesso, com lotação dos hotéis. O COMTUR ajudou a convencer os organizadores a mudar a data para o feriado de 21 de abril, evitando conflito com o Canto e Encanta. D. Natal: O projeto para as festividades de Natal já está em andamento. A decoração será expandida para as rotatórias de entrada da cidade e outras áreas importantes. A Praça da República terá um novo tema de "vila de neve" e a Catedral será totalmente decorada. O presépio permanente no Santuário de São Francisco ganhará iluminação especial. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Mauro Assi, Secretário do COMTUR, lavrei a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por mim e pelo Presidente do COMTUR, Flávio Henrique Biancini Casal Garcia, acompanhada da lista de presença dos demais conselheiros presentes. Catanduva (SP), 23 de julho de 2025.

Flávio Henrique Biancini Casal Garcia.
Presidente do COMTUR

Mauro Assi
Secretário do COMTUR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.620, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, E O FUNDO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de Dezembro de 2.025, conforme Resolução nº 8.001.

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal no Município de Catanduva, reorganiza o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA) e o Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal (FUMBEA), conforme princípios e diretrizes previstos na legislação federal e nas normas ambientais e de saúde pública.

CAPÍTULO I**Da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal**

Art. 2º. A Política Municipal de Proteção Animal será executada por meio de ações governamentais e não governamentais, articuladas entre si, com foco na promoção do bem-estar animal, controle populacional, educação ambiental e combate aos maus-tratos.

Parágrafo único. São princípios da Política Municipal de Proteção Animal:

- I -** dignidade e respeito à vida animal;
- II -** guarda responsável e proteção contra sofrimento;
- III -** educação e conscientização da sociedade;
- IV -** participação popular nas decisões por meio do CMPDA.



Secretaria de Administração

CAPÍTULO II

Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA

Art. 3º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Proteção Animal.

Art. 4º. O Conselho será composto por 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, observada a composição paritária, da seguinte forma:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante da Comissão de Meio Ambiente e Proteção aos Animais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- b) 2 (dois) representantes de Organizações Não-Governamentais (ONG's) legalmente constituídas e com atuação reconhecida na causa animal;
- c) 1 (um) médico veterinário atuante na iniciativa privada;

II – Representantes do Poder Público:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- c) 1 (um) representante da Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- d) 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal – Patrulha Ambiental.
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Administração.

§1º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período, sendo vedado que um membro que tenha exercido 2 (dois) mandados consecutivos, seja indicado por outro representante,



Secretaria de Administração

sendo obrigatório o interregno de, ao menos, 1 (um) mandato entre uma representação e outra.

§ 2ºA nomeação e posse ocorrerá por Decreto Municipal.

§3º Cada membro titular terá direito a um único voto no Plenário e nas Comissões, sendo substituído por seu suplente em caso de ausência ou impedimento.

§ 4º O Presidente do Conselho terá direito a voz, porém só terá direito a voto em caso de empate nas votações, quando decidirá a votação.

§ 5º A posse dos Conselheiros dar-se-á no primeiro domingo do mês de janeiro, nos anos ímpares.

§ 6º Os membros serão indicados por seus respectivos órgãos de representação.

Art. 5º. A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do CMPDA

Art. 6º. Compete ao CMPDA:

- I - auxiliar e participar na formulação, acompanhar e fiscalizar a política de proteção animal no município;
- II - aprovar o plano anual de metas e ações;
- III - deliberar sobre a destinação dos recursos do FUMBEA;
- IV - estimular campanhas educativas, feiras de adoção e castração;



Secretaria de Administração

V - zelar pelo cumprimento das normas de proteção animal;

VI - propor alterações legislativas;

VII - encaminhar denúncias aos órgãos competentes e acompanhar providências;

VIII - elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos membros.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento e Deliberações

Art. 7º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez, no máximo a cada 2 (dois) meses) e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou maioria absoluta dos membros.

§1º As deliberações se darão por maioria simples, com o quórum presente no momento da reunião.

§2º Em caso de empate, o voto de desempate será do Presidente.

§3º A ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 meses implicará na perda do mandato, assumindo o suplente.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais funcionará com a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva;

II - Comissões de Trabalho Temáticas;

III - Plenário Deliberativo.

§1º A Diretoria Executiva será composta por Presidente; Vice-Presidente e Secretário, eleitos na primeira sessão após a posse.



Secretaria de Administração

§ 2º Regimento Interno definirá as comissões, suas funções e a forma de eleição de seus membros.

CAPÍTULO V

Do Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal – FUMPA

Art. 9º. O Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal (FUMPA) é instrumento de captação e aplicação de recursos voltados à execução de políticas de proteção animal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

§ 1º O FUMPA será gerido e administrado por 3 (três) Conselheiros eleitos para este fim, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, com as funções de Presidente, Tesoureiro e Secretário.

§ 2º Regimento Interno definirá a forma de eleição de seus membros.

Art. 10. Constituem receitas do FUMPA:

I - doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

II - recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

III - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio e ainda receitas de eventuais rendimentos, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.

IV - recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;



Secretaria de Administração

V - recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, RGA e demais taxas aplicáveis à matéria;

VI - recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, firmados pelo Município, em casos que tratem de ações envolvendo a causa animal, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

VII - recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;

VIII - transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal, estadual ou municipal, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

IX - empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

X - outras receitas eventuais.

Art. 11. Os recursos do FUMPA serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:

I - incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II - apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;

III - implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem castração, registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

IV - fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade,



Secretaria de Administração

posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;

V - apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais, incluindo recuperação e reforma de imóveis para esse fim;

VI - promoção de medidas educativas e de conscientização;

VII - informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal;

VIII - capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

Art. 12. Os recursos do FUMPA serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de estabelecimento oficial de crédito.

§ 1º Os recursos do Fundo serão administrados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta lei.

§ 2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do FUMPA integrarão o patrimônio do Município de Catanduva.

§ 3º Eventual saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 13. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas e projetos destinados à defesa dos animais, nos limites de sua competência.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, poderá, para consecução dos objetivos



Secretaria de Administração

previstos nesta lei, celebrar convênios, acordos e contratos de financiamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 6.041, de 6 de dezembro de 2019 e nº 6.437, de 18 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.128, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de Dezembro de 2.025, conforme Resolução nº 8.002.

Art. 1º Ficam criadas no “Quadro de Servidores Efetivos” da Prefeitura de Catanduva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível salarial “III” e grau inicial “A”, as seguintes vagas, cujas atribuições dos cargos constam na Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1996:

I – 8 (oito) vagas do cargo de auxiliar administrativo;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.130, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de Dezembro de 2.025, conforme Resolução nº 8.005.

Art. 1º. O artigo 218 da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 218.....

§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para os cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até no máximo de 6 (seis) servidores por entidade.” (NR)

Art. 2º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/19863****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000782.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **J.F REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.247.235/0001-18, sediada à Rua Pirambeba, nº 62, Sala 04, Bairro Piatã, CEP 41.650-370, na cidade de Salvador/BA, com endereço eletrônico adm.jf.refrigeracao@gmail.com / j.frefrigeracaoclimatizacao@hotmail.com e telefone (71) 4101-0018 / (71) 99367-2075, neste ato representada por **JUCLEBSON LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13.604.142-66, inscrito no CPF sob o nº 038.167.425-80, residente e domiciliado à Rua Harmonia, nº 09, Bairro Novo Horizonte, CEP 41.218-005, na cidade de Salvador/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/19863, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de instalação, desinstalação de ar condicionado e cortina de ar, recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, limpeza e higienização completa de aparelhos de ar condicionados e cortina de ar, troca de capacitor do compressor e capacitor do ventilador, para ser utilizada em todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000782/25 PREGÃO ELETRÔNICO

32628 - J.F REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

| Item | Lote | Descrição do Lote | Valor Total |
|---------------------------|-------------|--|--------------------|
| 1 | 00000001 | LOTE 01 - UNICO - INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO | 1.200.000,00 |
| | | Item Código Descrição do Produto/Serviço | Unidade Quantidade |
| | | Marca Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 110.006.228 | INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL/CONVENCIONAL SV | 50 |
| | | Serviço 400,00 | 20.000,00 |
| 2 | 110.006.229 | INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL/CONVENCIONAL SV | 15 |
| | | Serviço 400,00 | 6.000,00 |
| 3 | 110.006.230 | INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 A 80.000 SV | 15 |
| | | Serviço 1.155,77 | 17.336,55 |
| 4 | 110.006.107 | INSTALACAO DE CORTINA DE AR COM MATERIAL INCLUSO | 20 |
| | | Serviço 76,18 | 1.523,60 |
| 5 | 110.006.231 | DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - (APENAS RETIRADA DO APARELHO) | 20 |
| | | Serviço 150,00 | 3.000,00 |
| 6 | 110.006.232 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL/CONVENC SV | 50 |
| | | Serviço 200,00 | 10.000,00 |
| 7 | 110.006.233 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL/CONVENC SV | 15 |
| | | Serviço 200,00 | 3.000,00 |
| 8 | 110.006.234 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 A 80 SV | 15 |
| | | Serviço 499,99 | 7.499,85 |
| 9 | 110.006.235 | RECARGA DE GAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICION SV | 1.400 |
| | | Serviço 150,00 | 210.000,00 |
| 10 | 110.006.236 | RECARGA DE GAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICION SV | 200 |
| | | Serviço 150,00 | 30.000,00 |
| 11 | 110.006.237 | RECARGA DE GAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICION SV | 50 |
| | | Serviço 150,00 | 7.500,00 |
| 12 | 110.006.238 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL/CONVENC SV | 4.100 |
| | | Serviço 132,60 | 543.660,00 |
| 13 | 110.006.239 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL/CONVENC SV | 2.200 |
| | | Serviço 132,60 | 291.720,00 |
| 14 | 110.006.240 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 60.000 A 80.000 SV | 100 |
| | | Serviço 132,60 | 13.260,00 |
| 15 | 110.006.241 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR, COM LAUDO DE ACORDO COM A LEI SV | 100 |
| | | Serviço 30,00 | 3.000,00 |
| 16 | 033.004.149 | TROCA DE CAPACITOR - DO COMPRESSOR E DO VENTILADOR (SERVIÇO E PEÇA) SV | 500 |
| | | Serviço 65,00 | 32.500,00 |
| Valor Total dos Itens: | | | 1.200.000,00 |
| Valor Total Geral: | | | 1.200.000,00 |
| Valor Total da Licitação: | | | 1.200.000,00 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

J.F REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 04096, Conta 000576600259-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 30/09/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 10 de dezembro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JUCLEBSON LIMA ROCHA
J.F REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000134-2025

Processo: 19863/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de instalação, desinstalação de ar condicionado e cortina de ar, recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, limpeza e higienização completa de aparelhos de ar condicionados e cortina de ar, troca de capacitor do compressor e capacitor do ventilador, para ser utilizada em todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024****CÓDIGO AUDESP: 202400000155****ADITIVO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, neste ato representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.444.651/0001-07, sediada à Rua Bolívia, Bairro Cidade Nova, CEP 93900-000, na cidade de Ivoti/RS, neste ato representada por **KARIN CRISTIANI STAUDT**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 4076378837 SJS/RS, inscrita no CPF 000.893.930-66, residente e domiciliada à Rua Farroupilha nº 568, Bairro Jardim Buhler, CEP 93900-000, cidade de Ivoti/RS, RESOLVEM, através do presente instrumento, ADITAR a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2024, originado do processo administrativo n.º 3975/2024, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE CONSUMO PARA AS MODALIDADES ESPORTIVAS E ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO PERTENCENTES OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SMEL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a titularidade da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, consoante permissão e comprovação, às fls. 05-29 do processo administrativo 2025/12/24464, da incorporação da empresa titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

Fica alterada a titularidade da Ata de Registro de Preços nº 39/2024 de "**START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.912.909/0001-05, sediada à Rua Caxias do Sul, nº 11, Sala 05, Jardim Böhler, CEP 93900-000, na cidade de Ivoti/RS, com endereço eletrônico esportivo.start@gmail.com e telefone (51) 99976-7034, neste ato representada por **MARIA SUZANA FELTES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 4017988496, inscrita no CPF 360.220.980-68, residente e domiciliada à Rua Coelho Neto nº 56, Bairro Harmonia, CEP 93900-000, cidade de Ivoti/RS", para "**K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.444.651/0001-07, sediada à Rua Bolívia, Bairro Cidade Nova, CEP 93900-000, na cidade de Ivoti/RS, neste ato representada por **KARIN CRISTIANI STAUDT**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 4076378837 SJS/RS, inscrita no CPF 00.893.930-66, residente e domiciliada à Rua Farroupilha nº 568, Bairro Jardim Buhler, CEP 93900-000, cidade de Ivoti/RS".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/12/24464. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20610/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024****CÓDIGO AUDESP: 202400000901****Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.521.966/0001-23, sediada à Avenida Engenheiro Aurelio Nardini, nº 398, Residencial Horizon, CEP 15.803-480, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico administracao@gmdistribuidora.com.br e telefone (17) 99686-1199 / (17) 99137-7925, neste ato representada por **MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.248.095-1, inscrita no CPF sob o nº 399.235.898-46, residente à Avenida Engenheiro Aurelio Nardini, nº 398, Residencial Horizon, CEP 15.803-480, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20610/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE E OUTROS MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 173/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 27/12/2025 a 26/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de dezembro/24 a novembro/25 no percentual de 4,461840%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/12/24018. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

| ITEM | DESC | QTD | UNIT | TOTAL | UNIT REAJ | TOTAL REAJ |
|------|---|--------|----------|---------------|-----------|---------------|
| 2 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 5 UNIDADES - COTA ME/EPP | 87.500 | R\$ 0,28 | R\$ 24.500,00 | R\$ 0,29 | R\$ 25.593,15 |

| | | | | | | |
|----|--|---------|-----------|----------------|-----------|----------------|
| 3 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 10 UNIDADES | 262.500 | R\$ 0,41 | R\$ 107.625,00 | R\$ 0,43 | R\$ 112.427,06 |
| 4 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 10 UNIDADES - COTA ME/EPP | 87.500 | R\$ 0,41 | R\$ 35.875,00 | R\$ 0,43 | R\$ 37.475,69 |
| 5 | CURATIVO ANTISEPTICO TRANSPARENTE | 300 | R\$ 6,68 | R\$ 2.004,00 | R\$ 6,98 | R\$ 2.093,42 |
| 7 | HASTE FLEXIVEL COM 75 UNIDADES | 600 | R\$ 1,30 | R\$ 780,00 | R\$ 1,36 | R\$ 814,80 |
| 8 | ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA COM 100 UNIDADES | 150 | R\$ 33,11 | R\$ 4.966,50 | R\$ 34,59 | R\$ 5.188,10 |
| 9 | ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES | 200 | R\$ 9,84 | R\$ 1.968,00 | R\$ 10,28 | R\$ 2.055,81 |
| 11 | EQUIPO MACRIGOTAS COM INEJTOR LATERAL COMPLETO C/ FILTRO | 1500 | R\$ 1,28 | R\$ 1.920,00 | R\$ 1,34 | R\$ 2.005,67 |
| 12 | TORNEIRA 3 VIAS | 500 | R\$ 0,60 | R\$ 300,00 | R\$ 0,63 | R\$ 313,39 |
| 14 | DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA Nº 4 C/ 4 UNIDADES | 100 | R\$ 4,10 | R\$ 410,00 | R\$ 4,28 | R\$ 428,29 |
| 15 | DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 C/ 4 UNIDADES | 100 | R\$ 2,80 | R\$ 280,00 | R\$ 2,92 | R\$ 292,49 |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20511/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024****CÓDIGO AUDESP: 202400000905****Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.521.966/0001-23, sediada à Avenida Engenheiro Aurélio Nardini, nº 398, Residencial Horizon, CEP 15.803-480, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico administracao@gmdistribuidora.com.br e telefone (17) 99686-1199 / (17) 99137-7925, neste ato representada por **MARIANA PRUDÊNCIO DE AGUIAR**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.248.095-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 399.235.898-46, residente e domiciliada à Avenida Sylvio Della Rovere, nº 597, Bairro Jardim Yolanda, CEP 15.061-580, na cidade de São José do Rio Preto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20511/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTOS DOS PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 176/2024, consoante



permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 24/12/2025 a 23/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de dezembro/24 a novembro/25 no percentual de 4,461840%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/12/24380. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

| ITEM | DESC | QTD | UNIT | TOTAL | UNIT REAJ | TOTAL REAJ |
|------|--|-----|---------------|------------------|------------|------------------|
| 1 | ANESTÉSICO COM VASO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA | 300 | R\$ 85,00 | R\$ 25.500,00 | R\$ 88,79 | R\$ 26.637,77 |
| 2 | ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO | 80 | R\$ 115,00 | R\$ 9.200,00 | R\$ 120,13 | R\$ 9.610,49 |
| 3 | ANESTESICO TOPICO | 180 | R\$ 8,30 | R\$ 1.494,00 | R\$ 8,67 | R\$ 1.560,66 |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20511/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

CÓDIGO AUDESP: 202400000905

Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **DENTAL IPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.567.060/0001-69, sediada a Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro, CEP 89899-000, na cidade de Iporã do Oeste/SC, com endereço eletrônico licitacao.ipo@gmail.com / dentalipo@gmail.com e telefone (49) 3604-0023, neste ato representada por **ELCI TRICHES BERTI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1.949.508 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 828.231.039-53, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 326, Centro, CEP 89.899-000 na cidade de Iporã do Oeste/SC, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20511/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTOS DOS PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E DEMAIS**

**UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 176/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 24/12/2025 a 23/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de dezembro/24 a novembro/25 no percentual de 4,461840%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/12/24380. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

| ITEM | DESC | QTD | UNIT | TOTAL | UNIT REAJ | TOTAL REAJ |
|------|------------------------|-----|-----------|--------------|-----------|--------------|
| 5 | HEMOSTATICA ESPONJA | 150 | R\$ 39,08 | R\$ 5.862,00 | R\$ 40,82 | R\$ 6.123,55 |

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – OBJETO - Fornecimento parcelado de FRUTAS, VERDURAS e LEGUMES, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital. **ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 12/01/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12 de dezembro de 2025. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – Objeto: Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 12 de dezembro de 2025. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa – Prefeito Municipal

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/24082****CONTRATO Nº 223/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS**, inscrita no **CNPJ sob nº 52.941.614/0001-71**

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS "DR. ATÍLIO CARDARELLI CYPRIANO" NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, E QUE SE REALIZARÁ POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES.

VALOR: R\$ 20.437.977,96 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/24141****CONTRATO Nº 224/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS**, inscrita no **CNPJ sob nº 52.941.614/0001-71**

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES, E QUE SE REALIZARÁ POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES.

VALOR: R\$ 39.043.538,88 (trinta e nove milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 226/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21622/10/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.346.930/0002-97**

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 01(um) MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, zero quilômetro, com capacidade total para 37 ocupantes, 01 motorista e 01 auxiliar, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 688.500,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2025/11/22314**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA 51.933.966 JOAO LUIZ LACERDA DA SILVA, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL "ANTHAR LACERDA" PARA COMPOR BANCA DE JURADOS, REALIZAÇÃO DE WORKSHOP E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 21 DE ABRIL DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência



de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **51.933.966 JOAO LUIZ LACERDA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.933.966/0001-12.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA 51.933.966 JOAO LUIZ LACERDA DA SILVA, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL "ANTHAR LACERDA" PARA COMPOR BANCA DE JURADOS, REALIZAÇÃO DE WORKSHOP E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 21 DE ABRIL DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos)**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de dezembro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de PANETTONES, para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|--------------------------------|---------------|
| MATEUS TEMPORIM BUENO DA SILVA | R\$ 13.905,00 |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

**PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Estabelece diretrizes para a organização curricular do Ensino Fundamental de Jornada Parcial para o ano letivo de 2026.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Matrizes Curriculares da Educação Básica Nacional e com as metas da Política Educacional, **RESOLVE**:

Art. 1º A organização curricular das Unidades Escolares Municipais que oferecem Ensino Fundamental se desenvolverá com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas conforme a LDB 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

Art. 2º O Ensino Fundamental terá sua organização curricular, estruturada em 09 (nove) anos, constituída por dois segmentos de ensino:

I – Anos Iniciais, correspondendo ao ensino do 1º ao 5º Ano;

II – Anos Finais, correspondendo ao ensino do 6º ao 9º Ano.

Art. 3º No segmento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser assegurada a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (hum mil e duzentas) aulas anuais, objeto do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º No segmento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, deverá ser assegurada a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (hum mil e duzentas) aulas anuais, objeto do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º As aulas de Inglês, previstas nas Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverão ser ministradas:

I – por professor especialista, com 2 (duas) aulas semanais, na conformidade do contido no Anexo I desta Resolução;

II – em horário regular de funcionamento da classe.

Art. 6º As aulas de Educação Física, previstas nas Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverão ser ministradas:



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

I – por professor especialista, com 2 (duas) aulas semanais, na conformidade do contido no Anexo I desta Resolução;

II – em horário regular de funcionamento da classe.

Art. 7º A aula de Arte, prevista nas Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será ministrada pelo professor da sala, na conformidade do contido no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º A aula de Leitura e Produção de Texto, prevista nas Matrizes Curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental, deverão ser ministradas:

I – por docente do Componente Curricular de Língua Portuguesa, a título de Constituição de Jornada de Trabalho e/ou Carga Suplementar de trabalho, ou a título de carga horária para docente em Contrato Temporário;

II – no horário regular da classe;

III – deverá ser cumprida a Lei Municipal nº 6.265/2022 – Política Municipal de Incentivo à Leitura.

Art. 9º A música será conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do Componente Curricular de Arte, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 11.769/2008.

Art. 10. A aula de Ensino Religioso, em atendimento às Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 9.475/1997, prevista nos Anos Finais do Ensino Fundamental, é de caráter facultativo para o aluno, devendo ser ministrada:

I – por docente licenciado em História, a título de Carga Suplementar de trabalho, ou a título de carga horária para docente em Contrato Temporário;

II – com conteúdos previstos na BNCC;

III – no horário regular da classe.

Art. 11. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História Brasileira, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 11.645/2008.

Art. 12. O currículo do Ensino Fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdos que tratem dos Direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 4.892/2009.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

Art. 13. Além do desenvolvimento dos conteúdos previstos no Currículo Básico, deverão ser trabalhados os seguintes temas na perspectiva da Transversalidade:

- O processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso;
- A educação para o trânsito;
- A educação ambiental;
- A educação alimentar e nutricional;
- A educação em direitos humanos;
- A educação digital;
- Diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;
- Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual;
- Prevenção e combate às drogas, previsto nos Anos Finais do Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 4.891/2009);
- Prevenção e combate ao “bullying” (Lei Municipal nº 4.893/2009);
- História administrativa, cultural e política de Catanduva (Lei Municipal nº 4.822/2009);
- Combate à Discriminação Racial e Educar pela Igualdade Racial, que deverá ocorrer na semana de 21 de março (Lei Municipal (6.161/2021).

Parágrafo único. Deverão ser cumpridas as Diretrizes do Município Verde e Azul, previstas na Lei Municipal nº 4.755/2009.

Art. 14. As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental das Unidades Escolares que funcionam com Jornada de Período Integral serão objeto de normatização específica.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR – 2026

| ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------|----------------|
| AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS | | | | | | | | | |
| | ÁREAS DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | AULAS SEMANAIS | | | | | TOTAL DE AULAS | TOTAL DE HORAS |
| | | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | | |
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 2.000 | 1.667 |
| | | ARTE | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 200 | 167 |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 400 | 333 |
| | MATEMÁTICA | MATEMÁTICA | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 1.600 | 1.333 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 600 | 500 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS | HISTÓRIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 400 | 333 |
| GEOGRAFIA | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 400 | 333 | |
| TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | | | 28 | 28 | 28 | 28 | 28 | 5600 | 4667 |
| PARTE DIVERSIFICADA | | LÍNGUA INGLESA | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 400 | 333 |
| TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA | | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 400 | 333 |
| TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS | | | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | | |
| TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS | | | 1200 | 1200 | 1200 | 1200 | 1200 | 6.000 | |
| TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS | | | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | | 5.000 |



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR – 2026

| ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
|--|-----------------------|--|----------------|-----------|-----------|-----------|----------------|----------------|
| AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS | | | | | | | | |
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | ÁREAS DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | AULAS SEMANAIS | | | | TOTAL DE AULAS | TOTAL DE HORAS |
| | | | 6º | 7º | 8º | 9º | | |
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA | 7 | 7 | 6 | 6 | 1040 | 867 |
| | | ARTE | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| | | LÍNGUA INGLESA | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| | MATEMÁTICA | MATEMÁTICA | 6 | 6 | 5 | 5 | 880 | 733 |
| | ENSINO RELIGIOSO | ENSINO RELIGIOSO | -- | -- | -- | 1 | 40 | 33 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS | 3 | 4 | 4 | 4 | 600 | 500 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS | HISTÓRIA | 4 | 3 | 4 | 3 | 560 | 467 |
| GEOGRAFIA | | 3 | 3 | 4 | 4 | 560 | 467 | |
| TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | | | 29 | 29 | 29 | 29 | 4640 | 3867 |
| PARTE DIVERSIFICADA | | LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA | 1 | 1 | 1 | 1 | 160 | 133 |
| TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 160 | 133 |
| TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS | | | 30 | 30 | 30 | 30 | | |
| TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS | | | 1200 | 1200 | 1200 | 1200 | 4800 | |
| TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS | | | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | | 4000 |



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 39, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Diretrizes Nacionais e as metas da Política Educacional Nacional;
- a especificidade da demanda escolar atendida na modalidade da Educação de Jovens e Adultos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
- a demanda escolar reduzida na modalidade da Educação de Jovens e Adultos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para classes multisseriadas;
- a necessidade de assegurar, prioritariamente, a oferta da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, àqueles que não concluíram as etapas da Educação Básica na idade própria, RESOLVE:

Art. 1º A organização curricular das escolas municipais que oferecem Ensino Fundamental se desenvolverá com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, com no mínimo 800 (oitocentas) horas anuais conforme a LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

Art. 2º Em função da demanda escolar reduzida na modalidade da Educação de Jovens e Adultos para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, poderão ser oferecidas classes multisseriadas.

Art. 3º O atendimento à demanda na modalidade da Educação de Jovens e Adultos far-se-á com observância ao disposto na Resolução SE nº 04/2017 e na seguinte ordem de prioridades, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental:

- a) constituindo turma/classe, respeitado o referencial numérico estabelecido na Resolução SME nº 23, de 14 de agosto de 2024, em seu art. 5º;
- b) constituindo turma/classe, organizada em dois Termos de estudos sequenciais, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração anual, com até 35 (trinta e cinco) alunos;



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

- c) constituindo turma/classe multisseriada, organizada em dois Termos de estudos sequenciais, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração anual, com até 25 (vinte e cinco) alunos;
- d) constituindo turma/classe, organizada em dois Termos de estudos sequenciais, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração semestral, com até 40 (quarenta) alunos;
- e) constituindo turma/classe multisseriada, organizada em dois Termos de estudos sequenciais, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração semestral, com até 30 (trinta) alunos.

Art. 4º As classes de que trata as alíneas “c” e “e” do art. 3º desta Resolução, caracterizam-se por apresentar organização didática diferenciada, constituída por agrupamentos de alunos de níveis diversos de aprendizagem, implicando ensino com ajustes curriculares especiais e atendimento metodológico e estratégico próprios.

Parágrafo único. O processo de organização didática dos diferentes Termos trabalhados nas classes multisseriadas adotarão as matrizes curriculares únicas constantes nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 5º Fará jus ao certificado de conclusão do Ensino Fundamental na modalidade da EJA o aluno que tiver rendimento escolar satisfatório e comprovar ter cumprido a carga horária integral de cada Termo semestral de 400 (quatrocentas) horas cada, totalizando ao final do curso, no mínimo, 1.600 (hum mil e seiscentas) horas.

Art. 6º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá ser assegurada:

I – no período noturno, a carga horária de 22 (vinte e duas) horas aulas semanais, com a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 880 (oitocentas e oitenta) aulas anuais;

II – aula de Educação Física ministrada no contraturno ou aos sábados, com a carga horária de 02 (duas) horas aulas semanais, objeto do Anexo I desta Resolução, respeitadas as exceções previstas na LDB 9394/96, artigo 26, § 3º incisos I a VI.

Art. 7º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental da modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá ser assegurada:



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

I – carga horária de 30 (trinta) horas aulas semanais, sendo 06 (seis) horas aulas diárias em três dias da semana e 05 (cinco) horas aulas diárias em dois dias da semana, com duração de 40 (quarenta) minutos cada, totalizando 600 (seiscentas) aulas semestrais e 1.200 (hum mil e duzentas) aulas anuais;

II – aula de Educação Física ministrada no contraturno ou aos sábados, com a carga horária de 02 (duas) horas aulas semanais, conforme dispõe o Anexo II desta Resolução, respeitadas as exceções previstas na LDB 9394/96, artigo 26, § 3º incisos I a VI.

Art. 8º As aulas previstas na Matriz Curricular, constante do Anexo II desta Resolução, serão atribuídas, preferencialmente, por Área de Conhecimento, a docentes efetivos inscritos e classificados ou a docentes classificados no Processo Seletivo para Contrato Temporário de Docentes.

§ 1º A aula de Orientação para o Trabalho será atribuída para o docente com habilitação em Língua Portuguesa;

§ 2º As aulas de Vivências e Cidadania serão atribuídas para o docente com habilitação em História. Na insuficiência de docente habilitado nesta área, as referidas aulas poderão ser atribuídas para o docente com habilitação em Geografia.

Art. 9º As aulas de Arte dos Termos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos será ministrada por professor especialista.

Art. 10. A aula de Informática, prevista nos Termos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, será ministrada:

I – por professor com Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências e que tenha curso de Informática com carga horária mínima de 72 (setenta e duas) horas expedida por escola de Informática;

II – nos Termos Iniciais com 2 (duas) horas aulas semanais e nos Termos Finais com 1 (uma) hora aula semanal, em conformidade com os Anexos I e II desta Resolução;

II – em horário regular de funcionamento da classe.

Art. 11. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História Brasileira, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 11.645/2008.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

Art. 12. O currículo do Ensino Fundamental na Modalidade da EJA incluirá, obrigatoriamente, conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 4.892/2009.

Art. 13. Além do desenvolvimento dos conteúdos previstos no Currículo Básico, deverão ser trabalhados os seguintes temas na perspectiva da Transversalidade:

- O processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso;
- A educação para o trânsito;
- A educação ambiental;
- A educação alimentar e nutricional;
- A educação em direitos humanos;
- A educação digital;
- Diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;
- Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual;
- Prevenção e combate às drogas, previsto nos Anos Finais do Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 4.891/2009);
- Prevenção e combate ao “bullying” (Lei Municipal nº 4.893/2009);
- História administrativa, cultural e política de Catanduva (Lei Municipal nº 4.822/2009);
- Combate à Discriminação Racial e Educar pela Igualdade Racial, que deverá ocorrer na semana de 21 de março (Lei Municipal nº 6.161/2021).

Parágrafo único. Deverão ser cumpridas as Diretrizes do Município Verde e Azul, previstas na Lei Municipal nº 4.755/2009.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 39, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR – 2026

| TERMOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|----------------|------------|------------|------------|----------------|----------------|
| AULAS DE 45 MINUTOS X 40 SEMANAS | | | | | | | | |
| | ÁREAS DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | AULAS SEMANAIS | | | | TOTAL DE AULAS | TOTAL DE HORAS |
| | | | 1º Termo | 2º Termo | 3º Termo | 4º Termo | | |
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA | 7 | 7 | 7 | 7 | 560 | 420 |
| | | ARTE | 1 | 1 | 1 | 1 | 80 | 60 |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 120 |
| | MATEMÁTICA | MATEMÁTICA | 5 | 5 | 5 | 5 | 400 | 300 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 120 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS | HISTÓRIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 120 |
| | | GEOGRAFIA | 1 | 1 | 1 | 1 | 80 | 60 |
| TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | | | 20 | 20 | 20 | 20 | 1600 | 1200 |
| PARTE DIVERSIFICADA | | INFORMÁTICA | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 120 |
| TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA | | | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 120 |
| TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS | | | 22 | 22 | 22 | 22 | | |
| TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS | | | 880 | 880 | 880 | 880 | 1760 | |
| TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS | | | 660 | 660 | 660 | 660 | | 1320 |



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

| TERMOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------|----------------|
| AULAS DE 45 MINUTOS X 40 SEMANAS | | | | | | |
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | ÁREAS DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | AULAS SEMANAIS | | TOTAL DE AULAS | TOTAL DE HORAS |
| | | | Multisseriada 1º e 2º Termos | Multisseriada 3º e 4º Termos | | |
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA | 7 | 7 | 560 | 420 |
| | | ARTE | 1 | 1 | 80 | 60 |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 160 | 120 |
| | MATEMÁTICA | MATEMÁTICA | 5 | 5 | 400 | 300 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS | 2 | 2 | 160 | 120 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS | HISTÓRIA | 2 | 2 | 160 | 120 |
| GEOGRAFIA | | 1 | 1 | 80 | 60 | |
| TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | | | 20 | 20 | 1600 | 1200 |
| PARTE DIVERSIFICADA | | INFORMÁTICA | 2 | 2 | 160 | 120 |
| TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA | | | 2 | 2 | 160 | 120 |
| TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS | | | 22 | 22 | | |
| TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS | | | 880 | 880 | 1760 | |
| TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS | | | 660 | 660 | | 1320 |



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 39, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR – 2026

| TERMOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | | | |
|--|--|-----------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|----------------|----------------|
| AULAS DE 40 MINUTOS X 40 SEMANAS | | | | | | | | |
| | ÁREAS DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | AULAS SEMANAIS | | | | TOTAL DE AULAS | TOTAL DE HORAS |
| | | | 1º Termo | 2º Termo | 3º Termo | 4º Termo | | |
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA | 5 | 5 | 5 | 5 | 400 | 267 |
| | | ARTE | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 107 |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 107 |
| | | INGLÊS | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 107 |
| | MATEMÁTICA | MATEMÁTICA | 5 | 5 | 5 | 5 | 400 | 267 |
| | | INFORMÁTICA | 1 | 1 | 1 | 1 | 80 | 53 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS | 3 | 3 | 3 | 3 | 240 | 160 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS | HISTÓRIA | 3 | 3 | 4 | 4 | 280 | 187 |
| | | GEOGRAFIA | 4 | 4 | 3 | 3 | 280 | 187 |
| | TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | | | 27 | 27 | 27 | 27 | 2160 |
| | PARTE DIVERSIFICADA | VIVÊNCIAS E CIDADANIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 107 |
| | | ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO | 1 | 1 | 1 | 1 | 80 | 53 |
| TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA | | | 3 | 3 | 3 | 3 | 240 | 160 |
| TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS | | | 30 | 30 | 30 | 30 | | |
| TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS | | | 1200 | 1200 | 1200 | 1200 | 2400 | |
| TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS | | | 800 | 800 | 800 | 800 | | 1600 |



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

| TERMOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | |
|--|--|--------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------|----------------|
| AULAS DE 40 MINUTOS X 40 SEMANAS | | | | | | |
| | ÁREAS DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | AULAS SEMANAIS | | TOTAL DE AULAS | TOTAL DE HORAS |
| | | | Multisseriada 1º e 2º Termos | Multisseriada 3º e 4º Termos | | |
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA | 5 | 5 | 400 | 267 |
| | | ARTE | 2 | 2 | 160 | 107 |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 160 | 107 |
| | | INGLÊS | 2 | 2 | 160 | 107 |
| | MATEMÁTICA | MATEMÁTICA | 5 | 5 | 400 | 267 |
| | | INFORMÁTICA | 1 | 1 | 80 | 53 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS | 3 | 3 | 240 | 160 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS | HISTÓRIA | 3 | 4 | 280 | 187 |
| | | GEOGRAFIA | 4 | 3 | 280 | 187 |
| | TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | | | 27 | 27 | 2160 |
| PARTE DIVERSIFICADA | VIVÊNCIAS E CIDADANIA | | 2 | 2 | 160 | 107 |
| | ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO | | 1 | 1 | 80 | 53 |
| TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA | | | 3 | 3 | 240 | 160 |
| TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS | | | 30 | 30 | | |
| TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS | | | 1200 | 1200 | 2400 | |
| TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS | | | 800 | 800 | | 1600 |



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 40, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece diretrizes para a reorganização curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais com Jornada Integral e dá providências correlatas para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de indicar a organização curricular nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais com Jornada Integral e visando:

- I** – à uniformização do Currículo Básico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental destas escolas com o Currículo Básico das escolas de Jornada Parcial da Rede Municipal de Ensino;
- II** – o melhor atendimento à especificidade didático-pedagógica que caracteriza as escolas com Jornada Integral, **RESOLVE**:

Art. 1º A organização curricular das Unidades Escolares Municipais que oferecem Ensino Fundamental se desenvolverá com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas conforme a LDB 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

Art. 2º As Unidades Escolares que funcionam com Jornada de Tempo Integral terão sua Matriz Curricular constituída da seguinte forma:

- I** – pelos Componentes Curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a Matriz Curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais das escolas que funcionam com Jornada Parcial, conforme Anexo I;
- II** – pelos Componentes Curriculares de natureza prática, trabalhados sob a forma de Oficinas Curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas nesta Resolução, no Anexo II.

Art. 3º A organização da Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental far-se-á com a carga horária de 50 (cinquenta) horas aulas semanais, assim distribuídas:

- I** – 30 (trinta) horas aulas semanais, destinadas ao ensino do Currículo Básico, conforme o determinado pela Resolução SME nº 30, de 08 de outubro de 2024;
- II** – 20 (vinte) horas aulas semanais, destinadas ao desenvolvimento das seguintes Oficinas Curriculares, consideradas obrigatórias:



PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação*

1 – Comunicação e Repertório Cultural:

- a) Escrita e Oralidade;
- b) Produção Textual em Múltiplas Linguagens;
- c) Expressão e Criação.

2 – Pensamento Científico e Cultura Digital:

- a) Raciocínio Lógico, Grandezas e Medidas;
- b) Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- c) Tecnologia da Informação e Comunicação.

3 – Autoconhecimento e Autocuidado:

- a) Educação Alimentar.

4 – Conhecimento e Cooperação

- a) Esportes e Jogos Educativos.

Art. 4º Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares das Escolas com Jornada Integral deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes, relativas às oficinas de:

I - Escrita e Oralidade: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

II - Produção Textual em Múltiplas Linguagens: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

III - Expressão e Criação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

IV - Raciocínio Lógico, Grandezas e Medidas: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

V - Meio Ambiente e Sustentabilidade: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

VI - Tecnologia da Informação e Comunicação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

VII - Educação Alimentar: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Educação Física;

VIII - Esportes e Jogos Educativos: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

Art. 5º As Escolas com Jornada Integral funcionarão em dois turnos, manhã e tarde, com a seguinte organização:



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

I – a carga horária diária de cada classe de alunos será de 10 (dez) aulas, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada;

II – a duração do intervalo será de 20 (vinte) minutos para cada turno;

III – os Componentes Curriculares do Currículo Básico terão a duração de 06 (seis) horas aulas diárias, no turno da manhã e, no turno da tarde, o desenvolvimento das atividades destinadas às Oficinas Curriculares terão carga horária de 04 (quatro) horas aulas diárias.

Art. 6º A inserção de atividades extras curriculares nas oficinas curriculares deverão ser apresentadas para apreciação da Secretária Municipal de Educação anualmente no início do ano letivo e/ou durante o ano letivo.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 40, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR – 2026

| ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------|----------------|
| AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS | | | | | | | | | |
| | ÁREAS DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | AULAS SEMANAIS | | | | | TOTAL DE AULAS | TOTAL DE HORAS |
| | | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | | |
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 2.000 | 1.667 |
| | | ARTE | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 200 | 167 |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 400 | 333 |
| | MATEMÁTICA | MATEMÁTICA | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 1.600 | 1.333 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 600 | 500 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS | HISTÓRIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 400 | 333 |
| GEOGRAFIA | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 400 | 333 | |
| TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | | | 28 | 28 | 28 | 28 | 28 | 5600 | 4667 |
| PARTE DIVERSIFICADA | | LÍNGUA INGLESA | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 400 | 333 |
| TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA | | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 400 | 333 |
| TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS | | | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | | |
| TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS | | | 1200 | 1200 | 1200 | 1200 | 1200 | 6.000 | |
| TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS | | | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | | 5.000 |



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 40, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II

OFICINAS CURRICULARES – 2026

| OFICINAS CURRICULARES | | Anos/Aulas Semanais | | | | | TOTAL DE AULAS | TOTAL DE HORAS |
|---|--|---------------------|------------|------------|------------|------------|----------------|----------------|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | | |
| Comunicação e Repertório Cultural | Escrita e Oralidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1000 | 833 |
| | Produção Textual em Múltiplas Linguagens | | | | | | | |
| | Expressão e Criação | | | | | | | |
| Pensamento Científico e Cultura Digital | Raciocínio Lógico, Grandezas e Medidas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1000 | 833 |
| | Meio Ambiente e Sustentabilidade | | | | | | | |
| | Tecnologia da Informação e Comunicação | | | | | | | |
| Autoconhecimento e Autocuidado | Educação Alimentar | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1000 | 833 |
| Conhecimento e Cooperação | Esportes e Jogos Educativos | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1000 | 833 |
| TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS | | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | | |
| TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS | | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 4000 | |
| TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS | | 667 | 667 | 667 | 667 | 667 | | 3333 |



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 41, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil em Jornada Integral e Parcial para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as Matrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e as metas da Política Educacional e, em conformidade com a seguinte fundamentação legal: LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações e com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular e Currículo Paulista-2019, RESOLVE:

Art. 1º A organização curricular das Unidades Escolares Municipais que oferecem Educação Infantil se desenvolverá com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual, de no mínimo, 800 horas.

Art. 2º As Matrizes Curriculares da Educação Infantil, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Catanduva, serão organizadas da seguinte forma:

I – Creche em período integral e parcial:

- a) Berçário I, II e III;
- b) Jardim.

II – Pré Escola em período integral e parcial:

- a) Pré-Escola I;
- b) Pré-Escola II.

Art. 3º A carga horária da Educação Infantil deve ser assegurada às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, como segue:

I – em Unidades Escolares com Jornada Integral, com 60 (sessenta) horas aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) aulas anuais;

II – em Unidades Escolares com Jornada Parcial, com 30 (trinta) horas aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (hum mil e duzentas) aulas anuais.

Parágrafo único. A Matriz Curricular da Educação Infantil seguirá o disposto nos Anexos I e II para as Unidades Escolares que oferecem a educação em Período Integral, e o disposto nos Anexos III e IV para as Unidades Escolares que oferecem a educação em Período Parcial.

Art. 4º O currículo da Educação Infantil incluirá, obrigatoriamente:

I – conteúdos que tratem dos Direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 4.892/2009;



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

II – o desenvolvimento de atividades que contemplem os cinco Campos de Experiências previstos pela BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

III – as Dimensões Integradoras da Aprendizagem (Currículo Paulista): Comunicação/Oralidade, Leitura e Escrita; Espaço, Tempo e Movimento; Ética, Diversidade e Sustentabilidade; Convivência e Solidariedade;

IV – o cumprimento da Lei Municipal nº 6.265/2022 – Política Municipal de Incentivo à Leitura;

V – o desenvolvimento de atividades que contemplem os Temas Transversais:

- O processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso;
- A educação para o trânsito;
- A educação ambiental;
- A educação alimentar e nutricional;
- A educação em direitos humanos;
- A educação digital;
- Diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;
- Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual;
- Prevenção e combate ao “bullying” (Lei Municipal nº 4893/2009);
- História administrativa, cultural e política de Catanduva (Lei Municipal nº 4.822/2009);
- Combate à discriminação racial e educar pela igualdade racial, que deverá ocorrer na semana de 21 de março, (Lei Municipal (6.161/2021).

Parágrafo único. Deverão ser cumpridas as Diretrizes do Município Verde e Azul, previstas na Lei Municipal nº 4.755/2009.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 41, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2026

CRECHE - PERÍODO INTEGRAL

| EIXOS ESTRUTURANTES | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS | BERÇÁRIO I | BERÇÁRIO II | BERÇÁRIO III | JARDIM |
|--|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS | O eu, o outro e o nós | 2 | 2 | 2 | 4 |
| | Corpo, gestos e movimentos | 2 | 2 | 2 | 4 |
| | Traços, sons, cores e formas | 2 | 2 | 2 | 4 |
| | Escuta, fala, pensamento e imaginação | 2 | 2 | 2 | 4 |
| | Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações | 2 | 2 | 2 | 4 |
| TOTAL | | 10 | 10 | 10 | 10 |
| DIMENSÕES INTEGRADORAS DA APRENDIZAGEM | Comunicação/ oralidade, leitura e escrita | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | Espaço, tempo e movimento | 3 | 3 | 3 | 2 |
| | Ética, diversidade e sustentabilidade | 2 | 2 | 2 | 3 |
| | Convivência e solidariedade | 2 | 2 | 2 | 2 |
| TOTAL ORGANIZADOR DAS DIMENSÕES DO CURRÍCULO PAULISTA | | 10 | 10 | 10 | 10 |
| ROTINAS PERMANENTES PERÍODO INTEGRAL | Recreação | 5 | 15 | 15 | 10 |
| | Higiene pessoal e alimentação | 15 | 15 | 15 | 10 |
| | Hora do repouso | 20 | 10 | 10 | 10 |
| TOTAL | | 40 | 40 | 40 | 40 |
| TOTAL GERAL DA BASE NACIONAL COMUM | | 60 | 60 | 60 | 60 |
| TOTAL DE AULAS ANUAIS | | 2.400 | 2.400 | 2.400 | 2.400 |
| Horário de atendimento aos alunos: 7h às 17h | | | | | |



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 41, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2026

PRÉ - ESCOLA – PERÍODO INTEGRAL

| EIXOS ESTRUTURANTES | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS | PRÉ-ESCOLA I | PRÉ-ESCOLA II |
|--|---|---------------------|----------------------|
| INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS | O eu, o outro e o nós | 4 | 4 |
| | Corpo, gestos e movimentos | 4 | 4 |
| | Traços, sons, cores e formas | 4 | 4 |
| | Escuta, fala, pensamento e imaginação | 4 | 4 |
| | Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações | 4 | 4 |
| TOTAL | | 20 | 20 |
| EIXOS DE TRABALHO | Linguagem oral e escrita | 2 | 2 |
| | Arte | 2 | 2 |
| | Cultura corporal | 2 | 2 |
| | Natureza e sociedade | 2 | 2 |
| | Matemática | 2 | 2 |
| TOTAL DOS EIXOS DO CURRÍCULO | | 10 | 10 |
| ROTINAS PERMANENTES PERÍODO INTEGRAL | Recreação | 10 | 10 |
| | Higiene pessoal e alimentação | 10 | 10 |
| | Hora do repouso | 10 | 10 |
| TOTAL | | 30 | 30 |
| TOTAL GERAL DA BASE NACIONAL COMUM | | 60 | 60 |
| TOTAL DE AULAS ANUAIS | | 2.400 | 2.400 |
| Horário de atendimento aos alunos: 7h às 17h | | | |



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 41, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2026

CRECHE – PERÍODO PARCIAL

| EIXOS ESTRUTURANTES | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS | BERÇÁRIO I | BERÇÁRIO II | BERÇÁRIO III | JARDIM |
|---|---|-------------------|--------------------|---------------------|---------------|
| INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS | O eu, o outro e o nós | 2 | 2 | 2 | 4 |
| | Corpo, gestos e movimentos | 2 | 2 | 2 | 4 |
| | Traços, sons, cores e formas | 2 | 2 | 2 | 4 |
| | Escuta, fala, pensamento e imaginação | 2 | 2 | 2 | 4 |
| | Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações | 2 | 2 | 2 | 4 |
| TOTAL | | 10 | 10 | 10 | 10 |
| DIMENSÕES INTEGRADORAS DA APRENDIZAGEM | Comunicação/ oralidade, leitura e escrita | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | Espaço, tempo e movimento | 3 | 3 | 3 | 2 |
| | Ética, diversidade e sustentabilidade | 2 | 2 | 2 | 3 |
| | Convivência e solidariedade | 2 | 2 | 2 | 2 |
| TOTAL ORGANIZADOR DAS DIMENSÕES DO CURRÍCULO PAULISTA | | 10 | 10 | 10 | 10 |
| ROTINAS PERMANENTES | Recreação | 5 | 15 | 15 | 10 |
| | Higiene pessoal e alimentação | 15 | 15 | 15 | 10 |
| | Hora do repouso | 20 | 10 | 10 | 10 |
| TOTAL | | 40 | 40 | 40 | 40 |
| TOTAL GERAL DA BASE NACIONAL COMUM | | 60 | 60 | 60 | 60 |
| TOTAL DE AULAS ANUAIS | | 2.400 | 2.400 | 2.400 | 2.400 |
| Horário de atendimento aos alunos: 7h às 12h e das 12h30m às 17h30m | | | | | |



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 41, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2026

PRÉ - ESCOLA – PERÍODO PARCIAL

| EIXOS ESTRUTURANTES | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS | PRÉ-ESCOLA I | PRÉ-ESCOLA II |
|---|---|---------------------|----------------------|
| INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS | O eu, o outro e o nós | 2 | 2 |
| | Corpo, gestos e movimentos | 2 | 2 |
| | Traços, sons, cores e formas | 2 | 2 |
| | Escuta, fala, pensamento e imaginação | 2 | 2 |
| | Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações | 2 | 2 |
| TOTAL | | 10 | 10 |
| EIXOS DE TRABALHO | Linguagem oral e escrita | 2 | 2 |
| | Arte | 2 | 2 |
| | Cultura corporal | 2 | 2 |
| | Natureza e sociedade | 2 | 2 |
| | Matemática | 2 | 2 |
| TOTAL DOS EIXOS DO CURRÍCULO | | 10 | 10 |
| ROTINAS PERMANENTES | Recreação | 5 | 5 |
| | Higiene pessoal e alimentação | 5 | 5 |
| | Hora do repouso | - | - |
| TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM | | 10 | 10 |
| TOTAL GERAL | | 30 | 30 |
| TOTAL DE AULAS ANUAIS | | 1.200 | 1.200 |
| Horário de atendimento aos alunos: 7h às 12h e 12h30min às 17h30min | | | |



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 42, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece diretrizes para a organização das atividades extracurriculares do Projeto de Contraturno ABC do Saber para os alunos dos Anos Iniciais de Escolas Municipais de Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de indicar a organização das atividades extracurriculares do Projeto de Contraturno ABC do Saber, **RESOLVE**:

Art. 1º As Unidades Escolares EMEF Arnaldo Zancaner, EMEF Prof. Nelson De Macedo Musa, EMEF Profª Graciema Ramos Da Silva, EMEF Profª Darci Helena Delgado Januário, EMEF Profª Luzia Aparecida Sestito Gradella, EMEF Coronel José Pedro da Motta, e EMEF Prof. Mário Juliano Pozetti, poderão indicar alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para participarem do projeto ABC do SABER.

I - Participarão do Projeto ABC do Saber, alunos com vulnerabilidade social, baixa renda e situação de risco, indicados pelos Gestores Escolares das Unidades Escolares previstas no artigo 1º e com prévia autorização dos pais e/ou responsáveis.

II - Os alunos participantes do Projeto ABC do Saber terão direito ao transporte escolar e à alimentação.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas no Projeto ABC do Saber, serão de natureza didático-pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais com as cargas horárias que se encontram estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º A organização das atividades no Projeto ABC do Saber, far-se-á com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais, de 50 (cinquenta) minutos cada.

Art. 4º Comporão a grade de atividades didático-pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais do Projeto ABC do Saber em cada turma de alunos, semanalmente;

I - Reforço Escolar – 06 (seis) horas/aulas;

II - Recreação – 06 (seis) horas/aulas;

III - Atividades Esportivas – 03 (três) horas/aulas;

IV - Oficina de Leitura e Escrita – 04 (quatro) horas/aulas;

V - Pintura Livre – 02 (duas) horas/aulas;



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

VI - Dança – 02 (duas) horas/aulas;

VII - Xadrez – 02 (duas) horas/aulas.

§ 1º As atividades didático-pedagógicas e esportivas previstas nos incisos I a IV serão atribuídas aos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2025 para contratação de docentes na Rede Municipal de Ensino de Catanduva, enquanto as atividades culturais previstas nos incisos V e VI e a atividade esportiva de Xadrez, prevista no inciso VII, serão atribuídas por meio de Chamamento Público;

§ 2º Caso não haja candidatos para contratação por meio do referido Chamamento Público, as aulas serão atribuídas aos candidatos do Processo Seletivo para contratação temporária de docentes, se houver pertinência, ou haverá alteração na organização das atividades extracurriculares.

Art. 5º Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares do Projeto ABC do Saber deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes:

I - Reforço Escolar: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II - Recreação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

III - Atividades Esportivas: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

IV – Oficina de Leitura e Escrita: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

V – Pintura Livre: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais.

VI - Dança: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais.

VII - Xadrez: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 43, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

*Autoriza o funcionamento
que especifica*

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento, no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, e com fundamento na Resolução SME de 17/12/1998 que homologou a Deliberação CME nº 01/1998 e no Parecer CME nº 07/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento e supervisão da Escola Infantil Roda Pião - Unidade III, situada à Rua Goiás, nº 1049 – Bairro Higienópolis – Catanduva, Estado de São Paulo, com a oferta de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e homologada sua Proposta Pedagógica.

Art 2º O gestor da Escola de Educação Infantil supracitada fica obrigado a manter adequados seu Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº. 9394/96, às normas baixadas Pelos Conselhos Nacional, Estadual e à Legislação Municipal, no que couber.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2025.

Catanduva, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



Conselhos Municipais

Deliberações

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATANDUVA

DELIBERAÇÃO CME Nº 04/2025

Dispõe sobre autorização de funcionamento da Escola de Ensino Infantil Roda Pião Unidade III - Berçário

O Conselho Municipal de Educação de Catanduva, com fundamento no inciso XI do artigo 3º da Lei 3.277 de 17 de Junho de 1997 e na Resolução SME de 17/12/1998, que homologou a Deliberação CME Nº 01/1998; **DELIBERA:**

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento e supervisão da Escola de Ensino Infantil Roda Pião - Unidade III (Berçário), sita à Rua Goiás, nº 1049 - Bairro Higienópolis- Catanduva SP, e já estabelecido que o CME (Conselho Municipal de Educação de Catanduva) fez uma visita técnica para observar a adequação dos mobiliários e áreas de ensino e comuns dessa unidade escolar em 29/07/2025.

Artigo 2º- O gestor da escola supracitada ficará obrigado a manter adequado seu Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96, às normas baixadas pelos Conselho Nacional, Estadual e à Legislação Municipal, no que lhe couber.

Artigo 3º - A presente Deliberação revoga a Deliberação Nº 02 de 30 de julho de 2025.

Catanduva, 12 de Dezembro 2025

Fábio Luiz Colombo

RG 33.363.070-1

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Cronogramas**Município de Catanduva-SP
Secretaria de Finanças**AGENDA TRIBUTÁRIA 2026**

| TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO | DATA DE VENCIMENTO | FATO GERADOR |
|--|--|---|
| Opção pelo enquadramento no ISS Fixo | Até 30 de novembro/2026 | A partir de janeiro/2027. (Res. SMF nº 07/2023) |
| IPTU | À vista com 10% de desconto em 10/03 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 10 a partir de 10/03 ou dia útil subsequente | A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel. |
| ISSQN - ISSWEB | Dia 15 de cada mês | Serviços prestados no mês anterior |
| ISSQN - Simples Nacional | Dia 20 de cada mês – Guia DAS | Serviços prestados no mês anterior |
| ISSQN - Eventual | Antecipadamente ao evento | RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023 |
| ISSQN Fixo | 1ª parc. ou integral 20/jul, 2ª parc 20/ago, 3ª parc. 21/set e 4ª parc. 20/out | Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano |
| ITBI | 2 dias após emissão da guia | Transmissão onerosa de bens imóveis. (arts. 54 a 77 da LC nº 098/1998) |
| Taxa de Licença para Localização - TLL | 20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes. | Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal. (arts. 124 a 126 da LC nº 098/1998) |
| Resíduo Infectante | Último dia útil de cada mês | A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes. |
| Contribuição de Administração – Shopping Popular | 5º dia útil de cada mês | Administração quanto à ordem e limpeza do espaço. |
| Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário | vencimento todo dia 10, a partir de 10/02 | Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018 |
| Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano | vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato | Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011 |
| Desenquadramento MEI por excesso de RBT | ISSQN - Todo dia 20 | Janeiro - RBT Ano-calendário 2025. (letra "a", inciso II, §2º do art. 115 da Res CGSN 140/2018) |
| Termo de Exclusão do SN | Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização | Débitos de qualquer natureza, ausência ou irregularidades no cadastro municipal. (§7º do art. 83 da Res. CGSN 140/2018) |

Obs.: as datas de vencimento poderão sofrer alterações quando justificáveis.



Município de Catanduva-SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.026, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Aualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento de R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes do Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento e demais taxas incidentes, assim como a obrigatoriedade de emissão de NFS-e em todos serviços prestados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” pela Divisão de Receita (Cadastro Sócio-Econômico), conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

Para emissão da NFS-e o MEI deverá acessar o Portal Nacional da NF.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional deverão obedecer a regra de que não podem ser optantes pelo regime as que possuírem débitos junto a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais.



Município de Catanduva-SP
Secretaria de Finanças

Assim, anualmente a Fiscalização de Tributos notificará as empresas devedoras , NOTIFICAÇÃO DE AUTORREGULARIZAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento dos débitos. A não regularização dos débitos implicará em emissão do TERMO DE EXCLUSÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização sob pena de exclusão do regime.

ISSQN FIXO

O ISSQN em valor fixo anual será lançado aos PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS e SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, previamente enquadrados, em 04 (quatro) parcelas iguais.

O lançamento do imposto será no ato da inscrição conforme as datas constantes da agenda e a data de abertura.

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A Taxa de Licença para Localização (TLL) é devida em razão da abertura e alteração de atividade e endereço dos contribuintes estabelecidos.

Também é devida a TLL para os serviços de diversões itinerantes temporários sendo sua cobrança condicionada aos dias da licença, assim também com as barracas em recintos fechados.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2026 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.026, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2026



Município de Catanduva-SP
Secretaria de Finanças

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 5,17%, conforme apurado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses em setembro de 2025, corrigindo a UFRC para **R\$ 4,1775**, conforme Decreto nº 9.298/2025.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:

- **até 30 dias contados do último deferimento de inscrição** (seja a estadual ou a municipal), e
- **até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.**

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.
- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

DÉBITOS SIMPLES NACIONAL

Os débitos pendentes do Simples Nacional devem ser pagos em guia própria do Simples Nacional (guia DAS gerada através do PGDAS-d) antes do envio para inscrição em dívida ativa e cobrança.

Após o envio para inscrição em dívida ativa e cobrança o contribuinte deverá acessar o site da PGFN (responsável pela inscrição em dívida ativa da união) para pagamento ou negociação dos débitos federais (IRPJ, PIS/COFINS, CSLL, CPP).

Os débitos de ISS não serão enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa e cobrança em vista do convênio firmado entre a União e o Município para que a inscrição em dívida ativa e a cobrança do ISS sejam de responsabilidade do próprio Município.

Assim, se o contribuinte for prestador de serviço com pagamentos em atraso já enviados para inscrição em dívida deverá regularizar suas pendências tanto na PGFN quanto no Município (ISS).

**Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

| REQUERENTE | PROTOCOLO | ASSUNTO |
|---|------------|----------------------------|
| AMANDA GABRIELLY CANTON | 18467/2025 | DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA |
| ANA MARIA GOUVEIA | 17477/2025 | REVISÃO DE MURO/CALÇADA |
| ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL CAT –ACE | 17127/2025 | AUDIÊNCIA PUBLICA |
| COORDENADORIA GERAL FUNDACAO PADRE ALBINO | 18233/2025 | RESTITUIÇÃO |
| DOMPIERI &DOMPIERI CLINICA MEDICA LTDA | 20907/2024 | CANCELAMENTO DE DEBITOS |
| DURCILENE SOARES | 16965/2025 | AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL |
| ELSA MEDINA | 17583/2025 | ISENÇÃO DE IPTU |
| ELVIRA EVANGELISTA DE FARIA | 17423/2025 | ISENÇÃO DE IPTU |
| EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA | 17684/2025 | AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL |
| EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA | 17674/2025 | AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL |
| EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA | 17672/2025 | AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL |
| EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA | 17671/2025 | AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL |
| ESPOLIO DE OSWALDO JORGE ESTEVAN | 17675/2025 | AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL |
| FERNANDO GONÇALVES REINOSO | 18514/2025 | REVISÃO MURO E CALÇADA |
| IMOBILIÁRIA FBX CATANDUVA LTDA | 17690/2025 | AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL |
| LOTEAMENTO ALEXANDRINA PEREIRA | 16964/2025 | AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL |
| MARTA MARIA FRANCO BENADUCCI | 16999/2025 | BAIXA DO IPTU |
| MENDES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA | 9791/25 | USO DO TEATRO |
| PATRÍCIA APARECIDA SEBASTIÃO DA SILVA | 17983/2025 | ITBI |
| REGINA FERNANDES FAGALI | 17338/2025 | ISENÇÃO DE IPTU |
| SRX PARTICIPAÇÕES LTDA | 17122/2025 | ISENÇÃO DE IPTU |

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 12 de dezembro de 2025.

Ana Helena Martins Capuccio
Chefe da Central de Atendimento em substituição

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 294/2025****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/12/2025.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 16501/2025 e 17943/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **AURELIO ANTONIO MARIOTI, CPF: 670.***.***-87**, localizado na Praça Brasília, nº 144 – Residencial Lunardelli, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. COMO CONSTA NO PROCESSO 16501/2025;** a lavratura em 29/08/2025 do Auto de Infração nº 4708; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3969 no valor de 20 (vinte) UFESP’ ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

Márcio Leandro Bahia

Chefe de Seção

Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 296/2025
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

| LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL | |
|---|-----------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | PROCESSO |
| PAULO FABRICIO SIQUEIRA | 534/2025 |

| INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL | |
|--|-----------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | PROCESSO |
| APARECIDA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA | 21025/2025 |

| RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO | |
|---|------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | PROTOCOLO |
| BRAZ & BRAZ CLÍNICA MÉDICA LTDA | 23989/2025 |
| CLÍNICA MÉDICO SANTA ANA LTDA | 23815/2025 |
| DAIANE ROTISSERIA LTDA | 1737/2025 |
| DROGAL FARMACEUTICA LTDA | 20651/2025 |
| G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA | 21966/2025 |
| KLEBER JOSÉ INNOCENCIO COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTIC | 23601/2025 |
| LUCIANO RODRIGUES DE ASSIS | 24064/2025 |
| MARIA GORETHI LEU | 22089/2025 |
| MARINO CATTALINI | 23056/2023 |
| NUCLEO RADIOLOGICO DE CATANDUVA LTDA | 21793/2025 |
| NUCLEO RADIOLOGICO DE CATANDUVA LTDA | 21972/2025 |
| NUCLEO RADIOLOGICO DE CATANDUVA LTDA | 21971/2025 |
| POLLO DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA | 23242/2025 |
| R.A. PRODUTOS OTICOS LTDA | 22914/2025 |
| REGINALDO FERREIRA DE SOUZA BAR | 16847/2025 |
| TAMIRES MAURA MERLIM | 23962/2025 |
| WR FERNANDES MINIMERCADOS | 16249/2025 |

| RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO | |
|--|------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | PROTOCOLO |
| DROGAL FARMACEUTICA LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CASSIANO ANTONIO MATTA | 21254/2025 |
| - RENOVAÇÃO | 22946/2025 |



| | |
|--|------------|
| DROGARIA SÃO PAULO S.A. - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CADIA CRISTINA DE MORAES | 22463/2025 |
| - RENOVAÇÃO | 22466/2025 |
| DROGARIA SÃO PAULO S.A. - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CADIA CRISTINA DE MORAES | 22472/2025 |
| - RENOVAÇÃO | 22473/2025 |
| UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: EVERALDO GREGIO ROBERTO SALOMÃO | 21720/2025 |
| - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS | 21722/2025 |
| - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ROBERTO SALOMÃO UCHOA | 21728/2025 |
| -RENOVAÇÃO | 21730/2025 |
| UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: EVERALDO GREGIO ROBERTO SALOMÃO | 21733/2025 |
| - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS | 21734/2025 |
| - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ROBERTO SALOMÃO UCHOA | 21738/2025 |
| -RENOVAÇÃO | 21739/2025 |

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

| NOME/RAZÃO SOCIAL | PROCESSO |
|---|-----------------|
| SOLANGE MIRANDA DE SOUZA SILVA – OPTICA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: PARA: RUA BRASIL, 1089 | 16488/2025 |

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

| NOME/RAZÃO SOCIAL | PROCESSO |
|----------------------------------|-----------------|
| CLEONICE APARECIDA LAHOZ MILETTA | 22655/2025 |



| RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE | |
|--|------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | PROTOCOLO |
| G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA SIEMENS - TRIDOROS 812 | 21967/2025 |
| G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA GE - ALPHA ST | 21968/2025 |
| NUCLEO RADIOLOGICO DE CATANDUVA LTDA RAIO X PARA TOMOGRAFO MÉDICO | 21978/2025 |
| NUCLEO RADIOLOGICO DE CATANDUVA LTDA MAMOGRAFO GE ALPHA | 21977/2025 |
| NUCLEO RADIOLOGICO DE CATANDUVA LTDA RAIO X CONVENCIONAL TECNO | 21974/2025 |
| NUCLEO RADIOLOGICO DE CATANDUVA LTDA DENSITOMETRO - LUNAR | 21976/2025 |
| NUCLEO RADIOLOGICO DE CATANDUVA LTDA TOSHIBA - DC 15 | 21975/2025 |

| RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE | |
|--|------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | PROTOCOLO |
| UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA RAIO-X MÉDICO COM FLUOROSCÓPIA TOSHIBA | |
| - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS | 21785/2025 |
| - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ROBERTO SALOMÃO UCHOA | 21786/2025 |
| -RENOVAÇÃO | 21787/2025 |
| UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA RAIO-X MÉDICO MÓVEL, S&H - 100/90 | |
| - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS | 21796/2025 |
| - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ROBERTO SALOMÃO UCHOA | 21797/2025 |
| -RENOVAÇÃO | 21798/2025 |
| UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA RAIO X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA | |
| - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS | 21799/2025 |



| | |
|--|------------|
| - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ROBERTO SALOMÃO UCHOA | 21800/2025 |
| -RENOVAÇÃO | 21801/2025 |
| UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA RAIO X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO - SIEMENS | |
| - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS | 21788/2025 |
| - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ROBERTO SALOMÃO UCHOA | 21789/2025 |
| -RENOVAÇÃO | 21791/2025 |
| UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA RAIO-X MÉDICO COM FLUOROSCOPIA - GE | |
| - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS | 21803/2025 |
| - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ROBERTO SALOMÃO UCHOA | 21804/2025 |
| -RENOVAÇÃO | 21805/2025 |
| UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA RAIO-X MÉDICO FLUOROSCOPIA - GE | |
| - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS | 21807/2025 |
| - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ROBERTO SALOMÃO UCHOA | 21806/2025 |
| -RENOVAÇÃO | 21808/2025 |
| UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA RAIO-X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA | |
| - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS | 21782/2025 |
| - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ROBERTO SALOMÃO UCHOA | 21783/2025 |
| -RENOVAÇÃO | 21784/2025 |
| UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA RAIO-X MÉDICO MÓVEL | |
| - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS | 21771/2025 |



| | |
|--|------------|
| - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ROBERTO SALOMÃO UCHOA | 21773/2025 |
| -RENOVAÇÃO | 21774/2025 |
| UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA RAIO-X MÉDICO MÓVEL | |
| - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS | 21792/2025 |
| - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ROBERTO SALOMÃO UCHOA | 21793/2025 |
| -RENOVAÇÃO | 21795/2025 |

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

| NOME/RAZÃO SOCIAL | Nº L.T.A. | PROCESSO | SITUAÇÃO |
|--------------------------|------------------|-----------------|-----------------|
| DELFO E REQUENA LTDA | 30/25 | 23512/2025 | INDEFERIDO |
| DELFO E REQUENA LTDA | 31/25 | 23511/2025 | INDEFERIDO |

PROCESSOS ARQUIVADOS

| | | | | |
|------------|------------|------------|------------|------------|
| 23047/2025 | 22259/2025 | 22698/2025 | 17118/2025 | 19451/2025 |
| 15118/2025 | 7259/2025 | 19848/2024 | 8367/2025 | 19445/2025 |
| 18600/2025 | 18064/2025 | 22129/2025 | 23252/2025 | 18877/2025 |

MÁRCIO LEANDRO BAHIAChefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 297/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 04/12/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 15397/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **CLAUDIA PATRICIA RANZANI 38567899877, CNPJ: 27.646.464/0001-26**, localizado na Rua Brasil, nº 1294 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte (s) irregularidade(s); a lavratura em 27/08/2024 do Auto de Infração nº 4684; **CONFECCIONAR TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A, COM NUMERAÇÃO DE 372341 À 372360, JÁ FORNECIDA PELA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA NO DIA 10/06/2024, A PEDIDO DO ESTABELECIMENTO CATANDUVA ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA - CNPJ Nº 33.459.794/0001-05, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ART. 35, §1º DA PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998. O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO ESTÁ SENDO LAVRADO NOS MOLDES DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977, CONSIDERANDO O DISPOSTOS NOS ARTS. 92, 93 E 94 DA LEI ESTADUAL 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 E O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 580, DE 29 DE JUNHO DE 2011. FICANDO O AUTUADO SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998;** O infrator não apresentou defesa prévia; lavratura em 07/02/2025 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3934 no valor de 10 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3189 NO VALOR DE R\$ 370,20 (trezentos e setenta reais e vinte centavos).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 298/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 05/12/2025.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 16494/2024, que relata inspeção no estabelecimento **FG CARLESSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 42.024.309/0001-61**, localizado na rua Belém, nº 462 - Sala 1 - Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE. CONFORME NOTIFICAÇÃO DO DIA 29/09/2025 - PROCESSO VISA 694/2025**; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3971, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 299/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/12/2025.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 18643/2025, que relata inspeção no estabelecimento **FERNANDA VALENTIN ASSIS POIANI, CPF: 225.***.***-85**, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1746 - Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÃO DO DIA 30/06/2025 – FLS 97 – PROCESSO VISA 36631/2024 (10037/2020), ONDE FOI SOLICITADA A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3970, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 300/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 04/12/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 24600/2025, onde consta a vistoria realizada no imóvel de **PEDRO SOARES DA SILVA, CPF: 102.***.***-18**, localizado na Rua Andradina, nº 150 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, PERMANECENDO INERTE FRENTE AS NOTIFICAÇÕES ANTERIORMENTE APLICADAS. CONFORME PROCESSO VISA Nº 1133/2023**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4720 por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, XX da Lei Estadual 10.083/98 C.C. Lei Complementar Municipal 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 301/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 18017/2024, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002280/25, que relata inspeção no estabelecimento **DROGARIA SÃO PAULO S.A., CNPJ: 61.412.110/1296-03**, instalado na Avenida Deputador Orlando Zancaner, nº 36 – Jardim Amendola, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADE DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 302/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 33697/2020, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002284/25, que relata inspeção no estabelecimento **DROGAL FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 54.375.647/0227-91**, instalado na Rua Alagoas, nº 176 – Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR ISOTRETINOINA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 303/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 16347/2023, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002279/25, que relata inspeção no estabelecimento **DROGAL FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 54.375.647/0350-01**, instalado na Rua Sete de Setembro, nº 351 – Higienópolis, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL/ AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS) / PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

| | |
|--|--|
| 169856 - RUA SANTOS 313 | 149774 - RUA SAO CARLOS 957 DERIV 967 |
| 153114 - RUA AMAPA 938 | 132745 - RUA PINHAL 38 |
| 118612 - RUA TERESINA 327 | 116449 - RUA BELEM 127 |
| 116675 - RUA BELEM 1111 | 117424 - RUA BELEM 1379 |
| 169596 - RUA FORTALEZA 461 | 147420 - RUA FORTALEZA 511 |
| 169558 - RUA FORTALEZA 593 | 145532 - RUA FORTALEZA 1139 |
| 147707 - RUA RIBEIRAO PRETO 427 | 131872 - RUA RIBEIRAO PRETO 746 |
| 163315 - AVE 24 DE FEVEREIRO 261 | 130968 - AVE 24 DE FEVEREIRO 485 |
| 140104 - AVE 24 DE FEVEREIRO 588 | 144505 - AVE 24 DE FEVEREIRO 593 |
| 169281 - AVE 24 DE FEVEREIRO 603 | 133239 - AVE 24 DE FEVEREIRO 905 |
| 173137 - AVE DA ESPERANCA 152 | 134976 - AVE DA FRATERNIDADE 391 |
| 123596 - RUA DO ASSEIO 149 | 172278 - PCA DAS AMERICAS 103 FUNDOS |
| 143789 - RUA GOIAS 640 | 161338 - RUA FENIX 269 |
| 129387 - RUA BAHIA 921 | 126601 - RUA BAHIA 1235 |
| 112580 - RUA BAHIA 1340 | 116461 - RUA CUIABA 353 |
| 132196 - RUA CUIABA 815 | 114312 - RUA CUIABA 1026 |
| 156696 - RUA CUIABA 1036 ANT 1032/ 1026-B | 132332 - RUA CUIABA 1357 |
| 116270 - RUA CUIABA 1365 | 113984 - RUA MINAS GERAIS 477 |
| 132164 - RUA MINAS GERAIS 497 lig.r 13 DE MAIO (CORTADO) | 113208 - RUA MINAS GERAIS 720 |
| 140371 - RUA MINAS GERAIS 783 Lig. rua 7 de Fev | 122236 - RUA DA JUSTICA 42 |
| 128153 - RUA DA COMPAIXÃO 161 | 159423 - RUA DA HUMILDADE 265 |
| 131543 - RUA CONCORDIA 310 | 165779 - RUA AURORA DO NORTE 332 |
| 111573 - RUA DOS FIGOS 315 | 110775 - RUA DAS ACEROLAS 110 |
| 142302 - RUA CONCORDIA 659 | 126385 - RUA CONCORDIA 694 |
| 138140 - RUA CONCORDIA 745 | 134329 - RUA CONCORDIA 785 |
| 126388 - RUA CONCORDIA 824 | 162061 - RUA CONCORDIA 854 |
| 142669 - RUA CONCORDIA 874 | 126857 - RUA CONCORDIA 875 |
| 167791 - RUA CONCORDIA 919 | 126860 - RUA CONCORDIA 959 |
| 126861 - RUA CONCORDIA 989 | 134841 - RUA CONCORDIA 1029 |
| 162765 - RUA AURORA DO NORTE 671 | 162766 - RUA AURORA DO NORTE 681 |
| 141471 - RUA AURORA DO NORTE 741 | 161702 - RUA AURORA DO NORTE 780 |
| 126398 - RUA AURORA DO NORTE 800 | 161704 - RUA AURORA DO NORTE 820 |
| 139491 - RUA AURORA DO NORTE 831 | 161726 - RUA AURORA DO NORTE 840 |
| 126336 - RUA AURORA DO NORTE 850 | 139551 - RUA AURORA DO NORTE 913 |
| 134499 - RUA AURORA DO NORTE 1004 | 142186 - RUA JOAO DALTO 10 DERIV/FDOS |
| 140696 - RUA JOAO DALTO 10 | 138019 - RUA JOAO DALTO 29 |
| 134333 - RUA JOAO DALTO 63 | 138020 - RUA JOAO DALTO 83 |
| 167812 - RUA JOAO DALTO 93 | 139603 - RUA JOAO DALTO 153 |
| 134383 - RUA JOAO DALTO 223 | 126328 - RUA JOAO DALTO 277 |
| 161696 - RUA JOAO DALTO 288 | 141443 - RUA JOAO DALTO 338 |
| 134317 - RUA JOAO DALTO 357 | 139374 - RUA JOAO DALTO 367 |
| 138409 - RUA JOAO DALTO 368 | 134879 - RUA JOAO DALTO 388 |
| 161720 - RUA JOAO DALTO 417 | 126899 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 74 |
| 134319 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 133 | 161722 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 134 |
| 134341 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 164 | 161723 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 173 |
| 139524 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 194 | 141439 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 243 |
| 134322 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 244 | 138148 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 267 |



140593 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 288
168009 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 328
135351 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 100
139682 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 200
167246 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 52
155063 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 32
141543 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 34
154389 - RUA PERNAMBUCO 2572
149360 - RUA COROADOS 49
166437 - RUA COROADOS 200
166438 - RUA COROADOS 219 PARTE B
126159 - RUA COROADOS 398
126147 - RUA COROADOS 428
146420 - RUA COROADOS 452 FUNDOS
136673 - RUA COROADOS 528
119901 - RUA COROADOS 550
151479 - RUA COROADOS 696 CASA 1/Fds
120199 - RUA COROADOS 715
158976 - RUA COROADOS 768
150841 - RUA COROADOS 840
159034 - RUA COROADOS 852
171728 - RUA COROADOS 900 DERIV
141485 - RUA COROADOS 950
150892 - RUA DIADEMA 116
131411 - RUA DIADEMA 167
158192 - RUA PERNAMBUCO 2250 GRAFICA -lig.r. ELIAS BAUAB
126305 - RUA DIADEMA 235
152137 - RUA DIADEMA 420
150828 - RUA DIADEMA 489
150849 - RUA DIADEMA 713
137568 - RUA DIADEMA 732
126313 - RUA DIADEMA 745
131406 - RUA DIADEMA 826
161189 - RUA DIADEMA 888
165539 - RUA PERNAMBUCO 2670 comercio
131442 - RUA SERGIPE 2671
136669 - RUA SERGIPE 2901
136896 - RUA SERGIPE 2923
136923 - RUA SERGIPE 3221
119889 - RUA ARAPONGAS 315 ANT 57
165277 - RUA COLORADO 175 CASA 1
136036 - RUA COLORADO 187
119885 - RUA COLORADO 287
126152 - RUA COLORADO 327
159013 - RUA COLORADO 350
124317 - RUA COLORADO 375
131455 - RUA COLORADO 461
131449 - RUA COLORADO 509
159008 - RUA FORMOSA 98
165014 - RUA FORMOSA 251
124759 - RUA FORMOSA 300
120168 - RUA FORMOSA 540
120286 - RUA FORMOSA 572
131307 - RUA FORMOSA 643
124685 - RUA FORMOSA 754
131293 - RUA FORMOSA 901
142866 - RUA IPIRANGA 159
165018 - RUA IPIRANGA 185
135988 - RUA IPIRANGA 219
124278 - RUA IPIRANGA 301
136659 - RUA IPIRANGA 343
161158 - RUA IPIRANGA 454
126238 - RUA IPIRANGA 605
120140 - RUA IPIRANGA 657
165011 - RUA IPIRANGA 772
167865 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 307
126906 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 348
162223 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 170
156467 - RUA COROADOS 767 DERIV 765
167255 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 123
156540 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 41
172813 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 82
126673 - RUA COROADOS 37
135586 - RUA COROADOS 143
136671 - RUA COROADOS 210
136930 - RUA COROADOS 253
119890 - RUA COROADOS 418
154939 - RUA COROADOS 425 ant.429
124315 - RUA COROADOS 463 (deriv.469)
119868 - RUA COROADOS 538
161229 - RUA COROADOS 561
119902 - RUA COROADOS 696
126245 - RUA COROADOS 737
124679 - RUA COROADOS 839
131304 - RUA COROADOS 849
161159 - RUA COROADOS 855
136918 - RUA COROADOS 921
140866 - RUA COROADOS 960
136917 - RUA DIADEMA 122
165283 - RUA DIADEMA 177
161233 - RUA DIADEMA 223
119913 - RUA DIADEMA 379
148296 - RUA DIADEMA 431
119916 - RUA DIADEMA 495
162083 - RUA DIADEMA 723
161931 - RUA DIADEMA 734
119904 - RUA DIADEMA 790
135845 - RUA DIADEMA 844
135593 - RUA PERNAMBUCO 2588
126318 - RUA PERNAMBUCO 2708
145614 - RUA SERGIPE 2901 DERIV
120289 - RUA SERGIPE 2911
124320 - RUA SERGIPE 2971
153990 - RUA IPIRANGA 161
161206 - RUA ARAPONGAS 633 ANT 515
124541 - RUA COLORADO 181
136048 - RUA COLORADO 201
136184 - RUA COLORADO 288 DERIV
126145 - RUA COLORADO 340
126160 - RUA COLORADO 374
161221 - RUA COLORADO 385
161196 - RUA COLORADO 491
120151 - RUA FORMOSA 55
159042 - RUA FORMOSA 216
124542 - RUA FORMOSA 272
124221 - RUA FORMOSA 366
124837 - RUA FORMOSA 552
126307 - RUA FORMOSA 615
150877 - RUA FORMOSA 736
131416 - RUA FORMOSA 861
161237 - RUA FORMOSA 939
152467 - RUA IPIRANGA 159 CASA 2
161155 - RUA IPIRANGA 213
136929 - RUA IPIRANGA 237
150855 - RUA IPIRANGA 340
142277 - RUA IPIRANGA 372
161116 - RUA IPIRANGA 507
126314 - RUA IPIRANGA 654
161122 - RUA IPIRANGA 771
157935 - RUA IPIRANGA 786 PARTE A



147003 - RUA IPIRANGA 872 FUNDOS
131458 - RUA IPIRANGA 964
148724 - RUA LIBERDADE 513
153774 - RUA FERNANDOPOLIS 94
172617 - RUA MONTE APRAZIVEL 134 DERIV
114323 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 22
116253 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 280
156837 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 332
114346 - RUA BALSAMO 28
116189 - RUA CAJOBI 10
114335 - RUA CAJOBI 36
116192 - RUA CAJOBI 65
132316 - RUA CAJOBI 176
114118 - RUA ESTRELA DO OESTE 36
114367 - RUA FERNANDOPOLIS 203 PARTE A
114366 - RUA FERNANDOPOLIS 260
132540 - RUA FERNANDOPOLIS 315 CASA
156846 - RUA GUATAPARA 37
114068 - RUA MATAO 105
114226 - RUA MIRASSOL 19
114228 - RUA MIRASSOL 43
114437 - RUA MIRASSOL 160
114199 - RUA MONTE APRAZIVEL 20
114431 - RUA MONTE APRAZIVEL 115
116415 - RUA MONTE APRAZIVEL 186
132548 - RUA MONTE APRAZIVEL 216
147951 - RUA MONTE APRAZIVEL 316
171666 - RUA NOVA ALIANCA 120 DERIV(116) COMERCIO
114148 - RUA NOVA ALIANCA 131
116313 - RUA NOVA ALIANCA 147 FUNDOS
114234 - RUA OITI 30
116288 - AVE OLIMPIA 203
114156 - AVE OLIMPIA 351
116185 - RUA RINCAO 50
164273 - AVE SAO DOMINGOS 1777
136007 - AVE SAO DOMINGOS 1887 CASA 2
156921 - RUA TANABI 317
149468 - TRA REDENCAO 55
140460 - RUA PERNAMBUCO 1655
142026 - RUA SERGIPE 1715 DERIV.1
125244 - RUA ALAGOAS 1816
158782 - RUA ALAGOAS 2010
127298 - RUA ARACAJU 1899
160547 - RUA ARACAJU 1984
121064 - AVE BENEDITO ZANCANER 670
116709 - AVE BENEDITO ZANCANER 971
167892 - AVE BENEDITO ZANCANER 1432
158219 - RUA PERNAMBUCO 1700
134571 - RUA PINHAL 544
151236 - RUA SANTO ANDRE 412
159166 - RUA SANTO ANDRE 421
151192 - RUA SAO CAETANO 415 CASA 2
158776 - RUA SERGIPE 1715
131526 - RUA SERGIPE 1735 FUNDOS
119573 - RUA SERGIPE 2001
112633 - RUA BAHIA 1567 LIG.AV BENEDITO ZANC
159574 - RUA VALINHOS 40
142327 - RUA VALINHOS 135
128471 - RUA PAULINIA 117
154543 - RUA PAULINIA 130
154542 - RUA MERIDIANO 61
127711 - RUA POMPEIA 60
154198 - RUA ALAGOINHAS 56
127776 - RUA ALAGOINHAS 99
139725 - RUA ASSIS 33
124678 - RUA IPIRANGA 873
170540 - RUA LIBERDADE 477
172859 - RUA OITI 32
173485 - AVE BENEDITO ZANCANER 204
156840 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 4
156842 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 99 DERIV
114325 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 290
156859 - RUA BALSAMO 27
114147 - RUA BALSAMO 50 FUNDOS
114337 - RUA CAJOBI 23 =FUNDOS=
132313 - RUA CAJOBI 47
132314 - RUA CAJOBI 76
127304 - AVE BENEDITO ZANCANER 184
156892 - RUA FERNANDOPOLIS 160
156890 - RUA FERNANDOPOLIS 236
116376 - RUA FERNANDOPOLIS 267 PARTE A
114328 - RUA GUATAPARA 21
116210 - RUA LIMEIRA 147
171760 - RUA MATAO 262
114227 - RUA MIRASSOL 27
116466 - RUA MIRASSOL 145 FUNDOS
156915 - RUA MIRASSOL 215
116370 - RUA MONTE APRAZIVEL 21
132542 - RUA MONTE APRAZIVEL 127
156898 - RUA MONTE APRAZIVEL 196
116380 - RUA MONTE APRAZIVEL 306
116379 - RUA MONTE APRAZIVEL 428
132347 - RUA NOVA ALIANCA 125 COMERCIO
132438 - RUA NOVA ALIANCA 137
116311 - RUA NOVA ALIANCA 170
114442 - RUA OITI 40
116319 - AVE OLIMPIA 237
116284 - AVE OLIMPIA 413
149527 - RUA RONDONIA 83
149826 - AVE SAO DOMINGOS 1787
114342 - RUA TANABI 314
132325 - RUA TANABI 337
167036 - RUA RIACHO FUNDO 171
156476 - RUA SERGIPE 1665 POÇO
150134 - RUA ALAGOAS 1761
158781 - RUA ALAGOAS 1975
139047 - RUA ARACAJU 1880 -FRENTE
119024 - RUA ARACAJU 1981
157410 - RUA ARACAJU 2001
132330 - AVE BENEDITO ZANCANER 945
148804 - AVE BENEDITO ZANCANER 1020
134864 - AVE BENEDITO ZANCANER 1482
128005 - RUA PERNAMBUCO 1870
134470 - RUA PINHAL 545
165243 - RUA SANTO ANDRE 421 DERIV
127297 - RUA SANTO ANDRE 497
150387 - RUA SERGIPE 1665
119565 - RUA SERGIPE 1725
156935 - RUA SERGIPE 1788 CASA 2
168091 - RUA SERGIPE 2075
127714 - TRA IPUA 3
152706 - RUA VALINHOS 115
127716 - RUA PAULINIA 55
120666 - RUA PAULINIA 120
145396 - RUA MERIDIANO 60
127630 - RUA POMPEIA 40
168099 - RUA SERRINHA 50
167983 - RUA ALAGOINHAS 95
166174 - RUA RIACHO FUNDO 127
172871 - RUA BELO ORIENTE 59



166499 - AVE ELIAS BAUAB 103
140786 - RUA BELO ORIENTE 218
138161 - RUA ARAPONGAS 27 LIG. NELSON MAZETTI
148552 - RUA ARARAS 35 ANTIGO 45
168289 - RUA ARARAS 135
119647 - RUA ARARAS 162
158789 - RUA ARARAS 186 FUNDOS
125251 - RUA ASSIS 133
125029 - RUA ASSIS 251
150234 - RUA ASSIS 278
133506 - RUA LAGUNA 127
123823 - RUA CACAPAVA 114 CASA 2
119663 - RUA CACAPAVA 126
150275 - RUA CACAPAVA 182 COMERCIO(R.ASSIS)
125275 - RUA CACAPAVA 201
158798 - RUA CACAPAVA 230
118936 - RUA CACAPAVA 254
158188 - AVE ELIAS BAUAB 83
135677 - AVE ELIAS BAUAB 290
124969 - AVE ELIAS BAUAB 456
125279 - RUA LORENA 100
123825 - RUA LORENA 215
114362 - AVE OLIMPIA 697
114163 - AVE OLIMPIA 753
156881 - AVE OLIMPIA 1395
118899 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 505 CASA 2
158790 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 514 FUNDOS
116545 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 522
164916 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 613 DERIV/CASA
126900 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 646 CASA 1
135415 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 656 DERIV
152621 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 746 2º CADASTRO
123657 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 809
118926 - RUA SAO VICENTE 149
119654 - RUA SAO VICENTE 270
114563 - AVE MIGUEL ESTEFNO 430
148673 - AVE MIGUEL ESTEFNO 450
150342 - AVE MIGUEL ESTEFNO 820 ESGOTO
116647 - RUA PILAR 30
170798 - RUA LIBERDADE 238 LIG LAGUNA
155802 - RUA BAGE 37
139271 - AVE DONA ENGRACIA 134
127092 - RUA FOZ DO IGUACU 320
120096 - RUA FOZ DO IGUACU 340
159104 - RUA APUCARANA 35
151071 - RUA APUCARANA 68
151181 - RUA APUCARANA 98 FUNDOS
127633 - AVE DONA ENGRACIA 75
156695 - AVE DONA ENGRACIA 165
163804 - AVE DONA ENGRACIA 215
151077 - AVE DONA ENGRACIA 481
120615 - RUA CAMBE 90
127277 - RUA ALVORADA DO SUL 147
120122 - RUA ALVORADA DO SUL 167
120124 - RUA PONTA GROSSA 61
125779 - RUA FLORESTOPOLIS 56
125781 - RUA FLORESTOPOLIS 87
120130 - RUA FLORESTOPOLIS 166
120136 - RUA ROLANDIA 143
131688 - RUA ATALAIA 40
127441 - RUA ATALAIA 60
158175 - RUA ATALAIA 80
122134 - RUA ATALAIA 100
131692 - RUA ATALAIA 171
160468 - RUA ATALAIA 181
172593 - RUA LAGUNA 110 DERIV
154259 - RUA BELO ORIENTE 275
165531 - RUA ARAPONGAS 39 LIG.NELSON MAZETTI
123664 - RUA ARARAS 126
142707 - RUA ARARAS 143
164987 - RUA ARARAS 174
150935 - RUA ASSIS 133 DERIV
150233 - RUA ASSIS 150
150235 - RUA ASSIS 277
119579 - RUA ASSIS 574
147615 - RUA CACAPAVA 101 DERIV
158797 - RUA CACAPAVA 121
125276 - RUA CACAPAVA 131
171717 - RUA CACAPAVA 182 DERIV/CASA
158794 - RUA CACAPAVA 211
119661 - RUA CACAPAVA 243
116641 - AVE ELIAS BAUAB 44
123978 - AVE ELIAS BAUAB 218
140259 - AVE ELIAS BAUAB 425
150345 - AVE ELIAS BAUAB 510
123827 - RUA LORENA 149
125259 - RUA LORENA 225 CASA 3
114361 - AVE OLIMPIA 729
156880 - AVE OLIMPIA 835
148585 - AVE OLIMPIA 1445 CASA 3
125247 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 505 CASA 4
158769 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 514
118893 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 560
119562 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 626
119561 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 646
150132 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 732
158783 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 798 FRENTE
160475 - AVE SAID TUMA 190
150251 - RUA SAO VICENTE 229 FDS
122146 - AVE MIGUEL ESTEFNO 411
156927 - AVE MIGUEL ESTEFNO 441
125270 - AVE MIGUEL ESTEFNO 465
116632 - AVE MIGUEL ESTEFNO 820 POCO
135987 - RUA LIBERDADE 88 CASA 1
143046 - RUA NELSON MAZETTI 1671 ANTIGO 128
141849 - RUA UMUARAMA 73 CASA 2
151157 - RUA FLORESTOPOLIS 176 DERIV
120095 - RUA FOZ DO IGUACU 335
120600 - RUA FOZ DO IGUACU 380
120603 - RUA APUCARANA 45
120104 - RUA APUCARANA 75
120107 - RUA UMUARAMA 54
145169 - AVE DONA ENGRACIA 148
146058 - AVE DONA ENGRACIA 195
146551 - AVE DONA ENGRACIA 407 FUNDOS
159117 - RUA CAMBE 40
120118 - RUA CAMBE 160
127185 - RUA ALVORADA DO SUL 156
159128 - RUA PONTA GROSSA 41
159131 - RUA PONTA GROSSA 131
159135 - RUA FLORESTOPOLIS 76
127195 - RUA FLORESTOPOLIS 147
127274 - RUA ROLANDIA 73
131689 - RUA ATALAIA 31
160467 - RUA ATALAIA 50
127442 - RUA ATALAIA 70
131696 - RUA ATALAIA 91
158177 - RUA ATALAIA 101
131698 - RUA ATALAIA 180
134716 - RUA ATALAIA 191



141336 - RUA BAGE 50
131340 - RUA BAGE 180
155528 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 99 POÇO
156632 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 505 CALHA PARSHALL
167031 - AVE ALBERTO DOTTI 1467
125535 - RUA CEILANDIA 320 FONTE PROP
130988 - RUA PELOTAS 162
171750 - RUA JOAO CHIMELLO 1064
124545 - RUA SERGIPE 3993 (ANT.4075-A)
164723 - RUA ERECHIM 97
150386 - AVE OTAVIO ADAMI 137 POÇO
161680 - RUA ARLINDO BUSNARDO 65
162353 - RUA ARLINDO BUSNARDO 525
149010 - RUA JOAO CHIMELLO 865
128758 - RUA JOAO CHIMELLO 1167
151428 - RUA JOAO CHIMELLO 1300 POÇO
153347 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 123 POCO
124074 - RUA GASPAR BERRANCE 85
127565 - RUA ABELARDO RODRIGUES Y RODRIGUES 300
126862 - RUA ABELARDO RODRIGUES Y RODRIGUES 560
173061 - AVE OTAVIO ADAMI 137 POÇO
150468 - AVE DONA ENGRACIA 810
172964 - AVE DONA ENGRACIA 1383
166930 - AVE DONA ENGRACIA 1415
120755 - RUA ABAETE 246
142379 - RUA ABAETE 281
125108 - RUA ABAETE 302
127879 - RUA ABAETE 436
127886 - RUA ABAETE 507
159816 - RUA ABAETE 516
154752 - RUA ABAETE 546
136866 - RUA ABAETE 647
120735 - RUA JORDANIA 79
170858 - RUA LEOPOLDINA 197
120770 - RUA LEOPOLDINA 213 CASA 1
128138 - RUA LEOPOLDINA 417
128947 - RUA VICOSA 170 ANT 340
156082 - RUA PAINEIRAS 40 ANT 191
120753 - RUA PAINEIRAS 89 ANT 150
165460 - RUA PAINEIRAS 140 lig D. Engracia
120743 - RUA MIRAI 121
125075 - RUA MIRAI 131
127887 - AVE NOVA LIMA 47
128948 - AVE NOVA LIMA 90
127888 - AVE NOVA LIMA 130
154728 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 108
152799 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 204
148363 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 305
148287 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 403
138495 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 108
165998 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 401
166015 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 206
152879 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 204
154771 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 403
154774 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 104
171810 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 303
148380 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 404
154840 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 106
154839 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 301
152951 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 403
138624 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 204
166033 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 301
171816 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 401
171820 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 405
154296 - AVE DONA ENGRACIA 830
131343 - RUA BAGE 60
138732 - RUA ANTONIO SIMIELLI 32
150373 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA 184
172599 - AVE ALBERTO DOTTI 1365
158840 - RUA CEILANDIA 200
168348 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO 116
164063 - RUA ALEGRETE 30 LIG. R. CASTELINHO
142574 - RUA SERGIPE 3505
130989 - RUA LAJEADO 36
125536 - AVE OTAVIO ADAMI 105 ESGOTO
165378 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA 385
165434 - RUA ARLINDO BUSNARDO 199
129065 - RUA JOAO CHIMELLO 795
140992 - RUA JOAO CHIMELLO 993
134386 - RUA JOAO CHIMELLO 1255
129055 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 99 BEEPACK
170509 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 415
124071 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB 9
142679 - RUA ABELARDO RODRIGUES Y RODRIGUES 335
170684 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO 60
153688 - RUA ABAETE 230
155388 - AVE DONA ENGRACIA 1367
149613 - AVE DONA ENGRACIA 820
127884 - RUA ABAETE 142 (ANT.150/FRENTE)
153388 - RUA ABAETE 261
146570 - RUA ABAETE 297
127476 - RUA ABAETE 427 FUNDOS
168124 - RUA ABAETE 503
156072 - RUA ABAETE 513 PARTE A
156070 - RUA ABAETE 533
127654 - RUA ABAETE 557
141614 - RUA ABAETE 767
127857 - RUA LEOPOLDINA 15 ANT 171
137790 - RUA LEOPOLDINA 207
156085 - RUA LEOPOLDINA 357
125081 - RUA LEOPOLDINA 549
154748 - RUA VICOSA 215
154746 - RUA PAINEIRAS 63 ANT 170
149163 - RUA PAINEIRAS 99 DERIV ANT 140
159811 - RUA MIRAI 110
129307 - RUA MIRAI 130
162206 - AVE NOVA LIMA 36
125095 - AVE NOVA LIMA 56
171830 - AVE NOVA LIMA 120
120182 - AVE DONA ENGRACIA 680
171786 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 202
138489 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 301
171787 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 402
166009 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 102
148366 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 201
152802 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 402
154770 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 103
148376 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 303
138601 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 406
154775 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 302
152940 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 403
152953 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 102
152954 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 204
171814 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 303
138614 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 407
154847 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 205
166040 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 306
138622 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 403
171817 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 407
154297 - AVE DONA ENGRACIA 838



153423 - AVE DONA ENGRACIA 951
165908 - AVE DONA ENGRACIA 1075
165346 - AVE DONA ENGRACIA 1160
159860 - AVE DONA ENGRACIA 1290
120744 - AVE DONA ENGRACIA 1346
162199 - AVE DONA ENGRACIA 1510
171631 - RUA GOYO SALAMANCA 421 CALHA PARSHALL
172490 - RUA COCAL 330
138280 - RUA ANUAR PACHA 300 CALHA PARSHALL
158866 - RUA CLOVIS PEREIRA 32
165960 - AVE SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY 194
138770 - RUA BARRO DURO 901
161480 - RUA BARREIRINHA 995
140263 - RUA BORACEIA 1337
125586 - RUA CAITITE 195
167597 - RUA CAITITE 1035 FONTE PROP
151665 - RUA CAMPO FLORIDO 219
161485 - RUA COQUEIRAL 550 FONTE PROP
133650 - RUA MARTINOPOLIS 1314
133570 - RUA BEBERIBE 940 FOSSA
161492 - RUA BEBERIBE 1350
165666 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 105
137511 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 302
165624 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 107
153959 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 304
152184 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 103
137584 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 107
165675 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 406
152186 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 102
165652 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 206
154010 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 402
137516 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 103
147345 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 107
171411 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 303
154005 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 108
147489 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 304
154052 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 406
147438 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 304
171453 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 405
137578 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 106
153978 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 103
171418 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 404
153588 - RUA DIAMANTINA 351
155383 - AVE CASA BRANCA 554
141355 - AVE CASA BRANCA 736
139686 - AVE BENEDITO ZANCANER 2930 COMERCIO
131136 - AVE CASA BRANCA 442
158168 - AVE CASA BRANCA 534
148240 - RUA CORDEIROPOLIS 665
167851 - RUA MARTINOPOLIS 660
131145 - RUA DIAMANTINA 61
134512 - RUA DIAMANTINA 240
164959 - RUA DIAMANTINA 301
171377 - RUA DIAMANTINA 364 DERIV 370
127174 - RUA ELDORADO 29
141330 - RUA ELDORADO 136 PARTE A
122058 - RUA ELDORADO 249
131049 - RUA ELDORADO 365
122067 - RUA FERNANDO PRESTES 200
160421 - RUA FERNANDO PRESTES 215
131283 - RUA FERNANDO PRESTES 250
135793 - RUA GALIA 196
162442 - RUA GALIA 245
131563 - RUA GALIA 339
127155 - RUA GALIA 345
120746 - AVE DONA ENGRACIA 1020
129630 - AVE DONA ENGRACIA 1120
136818 - AVE DONA ENGRACIA 1248
140766 - AVE DONA ENGRACIA 1320
154751 - AVE DONA ENGRACIA 1350
154568 - AVE DONA ENGRACIA 1650 CASA 3
172238 - RUA CAMPO FLORIDO 251 LIG. PELA R. CAITITÉ
151709 - RUA MARTINHO CANOSO 600
119734 - RUA ANUAR PACHA 400 POÇO
158861 - RUA CLOVIS PEREIRA 901
161471 - RUA BARRO DURO 672 FONTE PROP
161475 - RUA BARREIRINHA 566 FONTE PROP
161483 - RUA BORACEIA 800 FONTE PROP
133582 - RUA CAITITE 1115 ANT. 15
167599 - RUA CAITITE 513
128121 - RUA CAITITE 1125
138827 - RUA COCAL 527
138784 - RUA COQUEIRAL 600 FONTE PROP
136961 - RUA BEBERIBE 784
126864 - RUA BEBERIBE 1300
171406 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 104
137529 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 203
171438 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 408
147348 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 301
137604 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 108
147483 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 106
152195 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 403
152074 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 101
154011 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 203
165656 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 302
137596 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 403
137517 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 104
152034 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 202
152188 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 305
137609 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 206
137577 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 305
147492 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 302
147440 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 406
137611 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 408
171428 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 403
147435 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 303
172277 - RUA FERNANDO PRESTES 250 DERIV
153672 - RUA ELDORADO 387
172079 - AVE CASA BRANCA 672
166298 - AVE BENEDITO ZANCANER 2930 CASA
127385 - AVE CASA BRANCA 432
131143 - AVE CASA BRANCA 462
153091 - AVE CASA BRANCA 535 CALHA PARSHALL
128180 - RUA CORDEIROPOLIS 1080 LIG. R. MARTINOPOLIS
137382 - RUA MARTINOPOLIS 984
131059 - RUA DIAMANTINA 112
122035 - RUA DIAMANTINA 281 ANT 271/291
122073 - RUA DIAMANTINA 344
158169 - RUA DIAMANTINA 370
122078 - RUA ELDORADO 69
131557 - RUA ELDORADO 210
160438 - RUA ELDORADO 360
162094 - RUA FERNANDO PRESTES 150
122065 - RUA FERNANDO PRESTES 210
122056 - RUA FERNANDO PRESTES 225
164727 - RUA GALIA 147
131583 - RUA GALIA 235 FUNDOS
128036 - RUA GALIA 250
165267 - RUA GALIA 345 DERIV
127158 - RUA GALIA 355



131146 - RUA GALIA 375
131587 - RUA IBATE 31
158151 - RUA IBATE 91 POÇO
134970 - RUA IBATE 130
160430 - RUA IBATE 185
127367 - RUA IBATE 240
141154 - RUA BOCAINA 688
130214 - RUA BOCAINA 920
148963 - RUA LINDOIA 212 DERIV
154684 - RUA CORDEIROPOLIS 246
151405 - RUA INDIANA 401
166384 - RUA GUAPIACU 521 DERIV
131565 - RUA MARINOPOLIS 61
122020 - RUA MARINOPOLIS 211
160272 - RUA BOCAINA 174
127376 - RUA BOCAINA 350
167959 - RUA CORDEIROPOLIS 235
125100 - RUA GUAPIACU 521
148429 - RUA GUARATINGUETA 369
157976 - RUA GUARATINGUETA 381
148619 - RUA GUARATINGUETA 414
128934 - RUA GUARATINGUETA 426
160208 - RUA GUARULHOS 462
134270 - RUA GUARULHOS 565
120704 - RUA GUARULHOS 584
124405 - RUA GUARULHOS 625
148315 - RUA INDIANA 461
120705 - RUA INDIANA 533
120766 - RUA INDIANA 669
124601 - RUA ITAPETININGA 512
151480 - RUA INDAIATUBA 431 DERIV 1
158135 - RUA JAPURA 31
134563 - RUA JAPURA 115
131140 - RUA JAPURA 141
131585 - RUA JAPURA 270
136902 - RUA LINDOIA 70
122030 - RUA LINDOIA 212
131154 - RUA LINDOIA 260
158137 - RUA LINDOIA 280
153475 - RUA ARACATU 36
155246 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 60
141844 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI 65
149665 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 75
166470 - RUA LAURO PIROLLA 137
150146 - RUA ANTONIO FREDIANI 165
156584 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 270
152680 - RUA PORTO ITAPARICA 21
166196 - RUA PORTO ITAPARICA 89
164984 - RUA ARACATU 65
137753 - RUA CRUZEIRO DO SUL 424
135160 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 190
149535 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 75
170776 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 135
170829 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 46
165081 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 56
165166 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 76
137233 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 67
170792 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 94
135036 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 223
136808 - RUA LAURO PIROLLA 57
135723 - RUA LAURO PIROLLA 107
170818 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 65
170845 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 165
152273 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 292
137232 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 120
134755 - RUA GALIA 385
131566 - RUA IBATE 90
171655 - RUA IBATE 129
127154 - RUA IBATE 170
160442 - RUA IBATE 225
147173 - RUA IBATE 250 LIG R BOCAINA
131047 - RUA BOCAINA 725
156074 - RUA BOCAINA 1100
154435 - RUA LINDOIA 240
155300 - RUA GUARATINGUETA 381 CASA 2
154796 - RUA GUARATINGUETA 402
153666 - AVE BENEDITO ZANCANER 2264
131137 - RUA MARINOPOLIS 161
131045 - RUA MARINOPOLIS 291
162035 - RUA BOCAINA 260
157965 - RUA CORDEIROPOLIS 121 ANT. 71
147331 - RUA COTIA 760 FDS
149142 - RUA GUAPIACU 595 Casa 2
120703 - RUA GUARATINGUETA 378
130209 - RUA GUARATINGUETA 405
121643 - RUA GUARATINGUETA 417
164882 - RUA GUARULHOS 402
130629 - RUA GUARULHOS 517
162585 - RUA GUARULHOS 577
120731 - RUA GUARULHOS 613
153517 - RUA INDIANA 413
165355 - RUA INDIANA 509 DERIV
154716 - RUA INDIANA 640
130215 - RUA ITAPETININGA 434
140871 - RUA INDAIATUBA 362
165433 - RUA INDAIATUBA 431 DERIV 2
160418 - RUA JAPURA 51
122060 - RUA JAPURA 131
158134 - RUA JAPURA 225
160441 - RUA JAPURA 336
146641 - RUA LINDOIA 101
134871 - RUA LINDOIA 249
131284 - RUA LINDOIA 270
160412 - RUA LINDOIA 360
155805 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 53
171734 - RUA ANTONIO GUILHERME 62
140847 - RUA PROF. NELSON PIRES 75
153867 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 118
141257 - RUA ANTONIO GUILHERME 159
166584 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 255
155527 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 292
165872 - RUA PORTO ITAPARICA 28
165003 - RUA ARACATU 52
139113 - RUA CRUZEIRO DO SUL 230
171228 - RUA ANTONIO GUILHERME 129
152536 - RUA ANTONIO FREDIANI 182
145834 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 95
152589 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 175
152486 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 55
152543 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 75
145625 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 95
151762 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 73
170961 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 113
149634 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 253
151541 - RUA LAURO PIROLLA 77
143544 - RUA LAURO PIROLLA 174
165535 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 125
171014 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 202
149199 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 110
152375 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 140



135511 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 165
149204 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 242
153710 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 133
151369 - RUA PROF. NELSON PIRES 140
135168 - RUA PROF. NELSON PIRES 265
165811 - RUA PROF. NELSON PIRES 320
165341 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 80
171084 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 160
135879 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 281
149361 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 360
165545 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 400
148028 - AVE FOAD BAUAB 205
152462 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 192
153364 - RUA LEONOR LAZARIN 40
149067 - RUA LEONOR LAZARIN 140
147070 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI 145
166099 - AVE URANY MARQUES DE SOUZA 285
160960 - RUA JORGE BUGATTI 66
129500 - RUA JORGE BUGATTI 113
135538 - RUA JORGE BUGATTI 194
148725 - RUA JORGE BUGATTI 300
171153 - RUA JORGE BUGATTI 433
123512 - RUA JORGE BUGATTI 621
134793 - RUA JORGE BUGATTI 804
160911 - RUA FRANCISCO GALLI 100
146566 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 51 QD L02
171148 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 36 QC L13
120184 - RUA FRANCISCO GALLI 127 ANT 133
134606 - RUA FRANCISCO GALLI 160
135648 - RUA FRANCISCO GALLI 325 ANT 333
141607 - RUA FRANCISCO GALLI 352 ANT 390
129571 - RUA FRANCISCO GALLI 395 ANT 409
135616 - RUA NAIR DE FREITAS 135
122861 - RUA NAIR DE FREITAS 165
135526 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 189
151957 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 355 antigo n.367
129577 - RUA JOSE CHAB 121
160856 - RUA JOSE CHAB 161
160935 - RUA JOSE CHAB 291
135635 - RUA JOSE CHAB 380
135525 - RUA JOSE CHAB 421
126509 - RUA JOSE CHAB 541
136981 - RUA FOZ DO IGUACU 50
134439 - RUA FOZ DO IGUACU 154
127282 - RUA FOZ DO IGUACU 219
151119 - RUA LONDRINA 55
129511 - RUA LONDRINA 195
129572 - RUA LONDRINA 319 CASA A
160831 - RUA LONDRINA 414
129567 - RUA PEDRO HERNANDES 130
134450 - RUA PEDRO HERNANDES 201
160833 - RUA PEDRO HERNANDES 305
170602 - RUA PEDRO HERNANDES 408
161959 - RUA GERALDO ZIRONDI 181
168056 - RUA GERALDO ZIRONDI 250
161949 - RUA GERALDO ZIRONDI 400
162694 - RUA GERALDO ZIRONDI 590
129505 - RUA GERALDO ZIRONDI 609
134616 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 37
129489 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 89
161952 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 159
139733 - RUA BLUMADO 128
131957 - RUA BLUMADO 175
170569 - RUA ALECRIM 150
141733 - RUA MARAVILHA 60
136400 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 175
136826 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 123
147081 - RUA PROF. NELSON PIRES 85
138166 - RUA PROF. NELSON PIRES 145
171686 - RUA PROF. NELSON PIRES 285
134547 - RUA PROF. NELSON PIRES 515
151664 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 85
164929 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 277
170980 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 287
148029 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 390
137310 - AVE FOAD BAUAB 33 LIG. Av. DONA ENGRAC
153275 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 165
170879 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 299
171971 - RUA LEONOR LAZARIN 60
165462 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI 95
165073 - AVE URANY MARQUES DE SOUZA 59
139699 - RUA PEDRO HERNANDES 453 LIGACAO R JOSE GOMES HESPANHA
122868 - RUA JORGE BUGATTI 103
135632 - RUA JORGE BUGATTI 144
160824 - RUA JORGE BUGATTI 201
134590 - RUA JORGE BUGATTI 340
123502 - RUA JORGE BUGATTI 467
160861 - RUA JORGE BUGATTI 681
161984 - RUA JORGE BUGATTI 861
136804 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 - PORTARIA
146507 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.2 N° 26 QA L08
165366 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 76 QC L08
161960 - RUA FRANCISCO GALLI 147 ANT 153
135625 - RUA FRANCISCO GALLI 216 ANT 250
134585 - RUA FRANCISCO GALLI 334 ANT 370
122852 - RUA FRANCISCO GALLI 389 ANT 403
170418 - RUA FRANCISCO GALLI 430
135521 - RUA NAIR DE FREITAS 145
123505 - RUA NAIR DE FREITAS 240
160922 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 295
129158 - RUA JOSE CHAB 91
160847 - RUA JOSE CHAB 130
122853 - RUA JOSE CHAB 211
129579 - RUA JOSE CHAB 320
123481 - RUA JOSE CHAB 395
123522 - RUA JOSE CHAB 521
135619 - RUA JOSE CHAB 686
130286 - RUA FOZ DO IGUACU 75
160882 - RUA FOZ DO IGUACU 157
123492 - RUA LONDRINA 45
123063 - RUA LONDRINA 95
160845 - RUA LONDRINA 276
135626 - RUA LONDRINA 320
125799 - RUA PEDRO HERNANDES 110
135442 - RUA PEDRO HERNANDES 151
160835 - RUA PEDRO HERNANDES 265
129591 - RUA PEDRO HERNANDES 398
129491 - RUA GERALDO ZIRONDI 120
135658 - RUA GERALDO ZIRONDI 240
123500 - RUA GERALDO ZIRONDI 340
160903 - RUA GERALDO ZIRONDI 460
143751 - RUA GERALDO ZIRONDI 594
129562 - RUA GERALDO ZIRONDI 640
161957 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 49
129570 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 120
169708 - RUA BLUMADO 53
169705 - RUA BLUMADO 138
141727 - RUA ALECRIM 50
134543 - RUA ALECRIM 151
148001 - RUA MARAVILHA 80



152365 - RUA MARAVILHA 125 Deriv
164707 - RUA FRANCISCO BELTRAO 212
174032 - RUA GILDO GONÇALVES 485
173929 - RUA PAU BRASIL 421
140906 - RUA CALIFORNIA 47
140935 - RUA FRANCISCO FORTE 49
166906 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO 108
140148 - RUA PEDRA VERMELHA 84
153681 - RUA CALIFORNIA 97
154348 - RUA CANAÃ 108
140467 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO 128
140418 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA 139
155517 - RUA ORIENTE NOVO 167
172095 - RUA AGUA BRANCA 179
150063 - RUA AGUA BRANCA 215
141022 - RUA AGUA BRANCA 245
140472 - RUA AGUA BRANCA 255
172896 - RUA BELO MONTE 281
149472 - RUA BELO MONTE 321
140414 - RUA CORDEIROPOLIS 548
150267 - AVE CASA BRANCA 792
165509 - RUA PAU BRASIL 165
136227 - RUA PAU BRASIL 330
145631 - RUA PAU BRASIL 550
141321 - RUA LUCELIA 910
145462 - RUA CRAVOLANDIA 31
150672 - RUA CRAVOLANDIA 92 ANT 61
153590 - RUA ITAPE 67
171236 - RUA ITAPE 71
153647 - RUA ITAPE 88
134550 - RUA MONTE SANTO 121
149008 - RUA ORIENTE NOVO 123
168421 - RUA BELO MONTE 90
148742 - RUA BELO MONTE 195
152787 - RUA BELO MONTE 271
171856 - RUA AGUA BRANCA 101
137665 - RUA AGUA BRANCA 206
166285 - RUA AGUA BRANCA 238
165573 - RUA BELO CAMPO 85
165262 - RUA PEDRA VERMELHA 53
153614 - RUA PEDRA VERMELHA 355
148791 - RUA CANAÃ 119
171978 - RUA CALIFORNIA 78
155532 - RUA MIRANDOPOLIS 140
155421 - RUA BOLIVIA 159 DERIV - FUNDOS
123843 - RUA ARGENTINA 85
152523 - RUA ARGENTINA 147 DERIV
164666 - RUA ARGENTINA 271
119718 - RUA BOLIVIA 111
158845 - RUA BOLIVIA 194
148740 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 180 DERIV/CASA
150397 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 377
148865 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 437
119716 - RUA GUIANAS 136
171854 - RUA GUIANAS 354
125551 - RUA OSWALDO CRUZ 325
157045 - RUA PARAGUAI 108
124009 - RUA PERU 92
116861 - RUA PERU 225
116860 - RUA PERU 440
124020 - RUA GENERAL SALGADO 250
158186 - RUA MIRANDOPOLIS 120
117113 - RUA URUGUAI 168
158827 - RUA GOIANIA 50
166130 - RUA GOIANIA 208
169722 - RUA FRANCISCO BELTRAO 90
134676 - RUA FRANCISCO BELTRAO 222
173928 - RUA PAU BRASIL 420
173916 - RUA BELO MONTE 291
151791 - RUA JOAO BOTILIERI 48
149016 - RUA APARECIDO ANGELICO 49
151121 - RUA BELO MONTE 60
155305 - RUA AGUA BRANCA 91
139257 - RUA ORIENTE NOVO 103
172941 - RUA JOAO BOTILIERI 109
153676 - RUA CRAVOLANDIA 132
149120 - RUA AGUA BRANCA 146
139829 - RUA AGUA BRANCA 169
166346 - RUA AGUA BRANCA 185
172480 - RUA AGUA BRANCA 225
166412 - RUA BELO MONTE 255
149476 - RUA MONTE SANTO 266
141177 - RUA GILDO GONÇALVES 297
155085 - RUA PEDRA VERMELHA 368
166491 - RUA LUCELIA 585
149447 - RUA PAU BRASIL 19
142225 - RUA PAU BRASIL 245
145331 - RUA PAU BRASIL 430
137031 - RUA PAU BRASIL 610 LIG P LUCELIA
143437 - RUA COSMORAMA 78
147171 - RUA CRAVOLANDIA 72
166043 - RUA ITAPE 42 (ANT.40)
171367 - RUA ITAPE 68
171237 - RUA ITAPE 81
165151 - RUA ORIENTE NOVO 22
151911 - RUA MONTE SANTO 124
173098 - RUA PAU BRASIL 341
142892 - RUA BELO MONTE 171
154876 - RUA BELO MONTE 214
149790 - RUA AGUA BRANCA 55
148279 - RUA AGUA BRANCA 141
148580 - RUA AGUA BRANCA 206 DERIV
165347 - RUA BELO CAMPO 50
146418 - RUA CASTELO NOVO 65
150482 - RUA PEDRA VERMELHA 193
153217 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA 38
166218 - RUA APARECIDO ANGELICO 128
173118 - RUA CASTELO NOVO 60
173409 - RUA SANTA ADELIA 508 PREDIO 3
164741 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 471
150295 - RUA ARGENTINA 99
123840 - RUA ARGENTINA 155
157023 - RUA ARGENTINA 400
137388 - RUA BOLIVIA 179 DERIV
151978 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 130 POCO
170587 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 297
144492 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 417
119694 - RUA GUIANAS 116
148032 - RUA GUIANAS 186
152164 - RUA OSWALDO CRUZ 214
119515 - RUA OSWALDO CRUZ 330
114551 - RUA PARAGUAI 192
132934 - RUA PERU 195
116929 - RUA PERU 410
116932 - RUA PERU 450
119496 - RUA SERTAOZINHO 12 FUNDOS
132941 - RUA URUGUAI 112
119763 - RUA GOIANIA 21
170769 - RUA GOIANIA 65
138851 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 203



153166 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 402
171919 - RUA COLOMBIA 100 BL 02 - AP 104
148633 - RUA COLOMBIA 100 BL 02 - AP 302
153172 - RUA COLOMBIA 100 BL 03 - AP 402
171927 - RUA COLOMBIA 100 BL 04 - AP 304
166151 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 304
153176 - RUA COLOMBIA 100 BL 07 - AP 203
153199 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 102
148645 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 104
155043 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 104
155044 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 202
138928 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 403
155048 - RUA COLOMBIA 100 BL 10 - AP 202
116817 - RUA COLOMBIA 550
114962 - RUA COLOMBIA 606
154658 - RUA INDIANA 198
120689 - RUA AMAPA 1095 (ant.cruzeiro 270)
127737 - RUA CRAVINHOS 216
127732 - RUA CRUZEIRO 50
127736 - RUA FLOREAL 320
170327 - RUA FLOREAL 466
154711 - RUA GUAIANAZES 317
146490 - RUA GUAPIACU 196
127251 - RUA GUAPIACU 368
171770 - RUA GUAPIACU 429
160214 - RUA GUARATINGUETA 61
160176 - RUA GUARATINGUETA 200
126284 - RUA GUARULHOS 306
151909 - RUA GUARULHOS 329
130702 - RUA INDIANA 169
137303 - RUA ITAPETININGA 30
125090 - RUA INDAIATUBA 25 ANT 21
117978 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 33
135121 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 247
115329 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 577
127738 - AVE MOGI DAS CRUZES 202
126276 - RUA ADAMANTINA 30 POÇO
166223 - RUA AGUDOS 294 POÇO
127845 - RUA COTIA 322
174016 - RUA BARAUNAS 11
168488 - RUA VICENTE SANCHES 102
172064 - RUA ALFREDO ORTEGA 149
157256 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 765 POÇO
167584 - RUA BARAUNAS 21 FONTE PROP - ANTIGO 2
137670 - RUA BARAUNAS 445 CLUBE
170501 - RUA PROF. GERALDO CORREIA 53 ANT 33
167683 - RUA ANTERO FERREIRA 21
167682 - RUA ANTONIO GUTIERREZ 52
137334 - RUA VICENTE SANCHES 82
167669 - RUA VICENTE SANCHES 112
152573 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS 60
136023 - RUA PEDRO DEVITO 35
144625 - RUA PEDRO DEVITO 170
128699 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 30
142223 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 86
139165 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 106
167664 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA 110
125909 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA 152 PARTE A
168470 - RUA JOAO VALZACHI 55
136502 - RUA JOAO VALZACHI 105
168501 - RUA ANTONIO DISPORE 100
133864 - RUA ANTONIO DISPORE 161
128749 - RUA ANTONIO DISPORE 101
114978 - RUA NACOES UNIDAS 62
114561 - RUA NACOES UNIDAS 171
166136 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 403
148632 - RUA COLOMBIA 100 BL 02 - AP 204
153171 - RUA COLOMBIA 100 BL 03 - AP 401
155005 - RUA COLOMBIA 100 BL 04 - AP 204
138918 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 104
138923 - RUA COLOMBIA 100 BL 06 - AP 301
166157 - RUA COLOMBIA 100 BL 07 - AP 403
155019 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 103
166158 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 302
153205 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 201
153207 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 302
171937 - RUA COLOMBIA 100 BL 10 - AP 201
116928 - RUA COLOMBIA 513
133589 - RUA COLOMBIA 596
172118 - RUA GUARATINGUETA 110
166418 - RUA GUARULHOS 366
124394 - RUA BERTIOGA 100
130624 - RUA CRAVINHOS 280 POÇO
127739 - RUA CRUZEIRO 243
120727 - RUA FLOREAL 394
173619 - RUA ITATIBA 98
124599 - RUA GUAIANAZES 318
159872 - RUA GUAPIACU 225
121653 - RUA GUAPIACU 397
130616 - RUA GUARATINGUETA 38
130541 - RUA GUARATINGUETA 75
130710 - RUA GUARULHOS 185
130743 - RUA GUARULHOS 317
126363 - RUA GUARULHOS 374
124406 - RUA INDIANA 284
160203 - RUA ITAPEVA 147
142891 - RUA INDAIATUBA 49 ANT 55
115732 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 227
115733 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 439
157258 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 589
128811 - AVE MOGI DAS CRUZES 670 LIG. R. AGUDOS
128823 - RUA ADAMANTINA 30
154624 - RUA ALTINOPOLIS 180
130740 - RUA COTIA 385
156676 - RUA BARAUNAS 51 lig. r. CAMPINA GRANDE
149625 - RUA JOAO VALZACHI 115
117975 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 675
117976 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 765 LIG. PELA R. POTIRENDABA
138650 - RUA BARAUNAS 151 POÇO
167678 - AVE PEDRO BERCA 329
165534 - RUA PROF. GERALDO CORREIA 375
167681 - RUA ANTONIO GUTIERREZ 42
152603 - RUA VICENTE SANCHES 72 DERIV
133970 - RUA VICENTE SANCHES 92
133869 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS 55
133843 - RUA JOSE JANUARIO 154
148704 - RUA PEDRO DEVITO 50
136635 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 61
170264 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 62
125906 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 96
133965 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 146 CASA 1
125910 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA 140
136640 - RUA JOAO VALZACHI 21
136443 - RUA JOAO VALZACHI 75
147964 - RUA ANTONIO DISPORE 70
162281 - RUA ANTONIO DISPORE 110
162487 - RUA JOAO VALZACHI 110
149252 - RUA TABATINGA 990
117620 - RUA NACOES UNIDAS 141
157057 - RUA NACOES UNIDAS 181



117625 - RUA NACOES UNIDAS 522
116877 - RUA NACOES UNIDAS 610
157054 - RUA NACOES UNIDAS 633
115757 - RUA SANTA ADELIA 26 ANT.469
134727 - RUA SANTA ADELIA 115 ANT.394)
118359 - RUA SANTA ADELIA 345 ANT.170
115819 - RUA SANTA ADELIA 379 ANT.150
118910 - RUA SANTA ADELIA 484 ANT. 55
114802 - RUA TABATINGA 351
116739 - RUA TABATINGA 480
156998 - RUA TABATINGA 537
156987 - RUA TABATINGA 722
115000 - RUA TABATINGA 842
156988 - RUA TABATINGA 926
135423 - RUA TABATINGA 983
166888 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 420
155778 - RUA URUPES 659 CASA FUNDOS
130643 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 02
126403 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 14
157984 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 34
121662 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 04
160225 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 33
118917 - RUA BOA VISTA 45
130648 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 22
157284 - RUA BOA VISTA 52
130654 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 12
136599 - RUA BOA VISTA 80
158000 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 7/AP 01
158002 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 02
160242 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 9/AP 03
160244 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 02
121688 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 33
158012 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 13
118859 - RUA LINS 545 ANT.52
160254 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 13
130426 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 13/AP 23
126648 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 21
160265 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 16/AP 13
130611 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 03
160269 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 22
160270 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 31
127668 - RUA AUGUSTO CANOZO 975 (ANT.965)
117627 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 163
115087 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 310
128355 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 419 DERIV
116976 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 639
157085 - RUA URUPES 115
117836 - RUA URUPES 209
114714 - RUA URUPES 315
157095 - RUA URUPES 464
133038 - RUA URUPES 549
117555 - RUA URUPES 585 POÇO
117052 - RUA URUPES 670
154341 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 204
165816 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 305
152482 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 108
165824 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 403
152513 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 3/AP 302
137910 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 202
124017 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 452 ant. 300
150401 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 1143
130619 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.11
173184 - RUA NOVO HORIZONTE 804 POÇO
160274 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.33
121781 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.02 AP.03
116885 - RUA NACOES UNIDAS 554
170629 - RUA NACOES UNIDAS 626
114559 - RUA NACOES UNIDAS 705
135291 - RUA SANTA ADELIA 36 ANT.459
164760 - RUA SANTA ADELIA 125
157281 - RUA SANTA ADELIA 370 ANT.151
118356 - RUA SANTA ADELIA 455 ANT.90
156989 - RUA TABATINGA 340
156994 - RUA TABATINGA 371 FUNDOS
116918 - RUA TABATINGA 531
114803 - RUA TABATINGA 688
156991 - RUA TABATINGA 771
114482 - RUA TABATINGA 869
114477 - RUA TABATINGA 939
154507 - RUA AUGUSTO CANOZO 255 CALHA PARSHALL-LIG.
CERVANTES
153823 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 650 -FUNDOS
153898 - RUA URUPES 730
130645 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 12
121661 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 23
130340 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 01
160223 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 21
121667 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 11
160227 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 21
130342 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 4/AP 12
121672 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 11
126415 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 33
121676 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 34
130659 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 01
121682 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 14
121684 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 9/AP 11
130685 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 21
158011 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 04
121689 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 22
130422 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 12
126583 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 31
126586 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 13/AP 31
160261 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 22
121774 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 16/AP 14
121776 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 13
126656 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 23
115340 - RUA LINS 374 ANT. 199
171370 - RUA AUGUSTO CANOZO 1011
116891 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 291
116973 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 327
157079 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 613
157071 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 650
117835 - RUA URUPES 182
133033 - RUA URUPES 250
133083 - RUA URUPES 357
115099 - RUA URUPES 494
157228 - RUA URUPES 575
114718 - RUA URUPES 614
171597 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 201
154342 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 302
165817 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 402
137901 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 305
154367 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 407
171607 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 3/AP 304
154377 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 304
119508 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 710
130618 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.01
130620 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.12
160275 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.24
115744 - RUA IRAPUA 149
117966 - RUA ITAJOBI 39



126725 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.02 - AP.14
138733 - RUA ITAJOBI 120 DERIV
160280 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.03
135016 - RUA ITAJOBI 169
158032 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.04 - AP.14
135019 - RUA ITAJOBI 296
117961 - RUA ITAJOBI 330
130675 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.02
121798 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.11
157243 - RUA ITAJOBI 604
130679 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.32
157240 - RUA ITAJOBI 665
130725 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.23
158045 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.31
126786 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.24
117925 - RUA NOVO HORIZONTE 243
158048 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.11 - AP.02
117931 - RUA NOVO HORIZONTE 375
157215 - RUA NOVO HORIZONTE 567
135010 - RUA NOVO HORIZONTE 622
157222 - RUA NOVO HORIZONTE 687
157219 - RUA NOVO HORIZONTE 727
118367 - RUA POTIRENDABA 224
118962 - RUA POTIRENDABA 286
118862 - RUA UCHOA 544
173986 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 140
141804 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 74
173956 - RUA WALNER PELLIZON 759
173222 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 57
173311 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 483
150411 - RUA HELIO MAGOGA 42
155876 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 54
154256 - RUA JOSE LARocca 94
154509 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 95
155918 - RUA NAHUM LUIS RABAY 130
172531 - RUA WALNER PELLIZON 164
166697 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 176
150320 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 200
166805 - RUA JOSE LUCENA FILHO 261
156465 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 277
167406 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 311
172711 - RUA WALNER PELLIZON 331
151684 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 366
167325 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 402
166874 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 426
141811 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 443
156692 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 483
141176 - RUA WALNER PELLIZON 563
154794 - RUA WALNER PELLIZON 603
156160 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 622
167329 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 652
141888 - AVE ENG AURELIO NARDINI 690
151646 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 734
156603 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 818
172726 - RUA PROLONGAMENTO IMPERIAL 3609 Av.Caxias do Sul
135014 - RUA ITAJOBI 114
121785 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.02
121784 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.14
126726 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.22
126730 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.04 - AP.31
115127 - RUA ITAJOBI 317
121794 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.01
121793 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.11
126739 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.21
117960 - RUA ITAJOBI 625
160291 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.33
118543 - RUA NOVO HORIZONTE 115
158044 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.24
126783 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.34
165220 - RUA NOVO HORIZONTE 243 DERIV
158046 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.33
115566 - RUA NOVO HORIZONTE 318
157223 - RUA NOVO HORIZONTE 419
118699 - RUA NOVO HORIZONTE 613
162379 - RUA NOVO HORIZONTE 656
118704 - RUA NOVO HORIZONTE 708
143309 - RUA POTIRENDABA 171
136600 - RUA POTIRENDABA 278
118294 - RUA UCHOA 259
156167 - RUA JOSE LUCENA FILHO 25 lig.r.Helio Magoga
174011 - RUA WALNER PELLIZON 904
173958 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 436
173925 - RUA HELIO MAGOGA 52
173908 - RUA NELZO ADOLINO BIZARI 113
173220 - RUA JOSE LUCENA FILHO 85 CASA
166795 - RUA JOSE LUCENA FILHO 45
167328 - RUA NAHUM LUIS RABAY 85
172419 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 94
140778 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 115
150567 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 154
166948 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 175
172662 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 195
156198 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 200
156435 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 271
155817 - RUA JOSE LUCENA FILHO 281
172399 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 331
154266 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 332
154165 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 367
154387 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 406
167331 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 427
172409 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 446
140833 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 553
172854 - RUA WALNER PELLIZON 593
154918 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 608
141251 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 628
155325 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 689
154956 - RUA WALNER PELLIZON 699
151258 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 790
154778 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 831

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

| | |
|---|---|
| 152195 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 403 | 165675 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 406 |
| 152074 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 101 | 152186 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 102 |
| 154011 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 203 | 165652 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 206 |
| 165656 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 302 | 154010 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 402 |
| 137596 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 403 | 137516 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 103 |
| 137517 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 104 | 147345 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 107 |
| 152034 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 202 | 171411 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 303 |
| 152188 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 305 | 154005 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 108 |
| 137609 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 206 | 147489 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 304 |
| 137577 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 305 | 154052 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 406 |
| 147492 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 302 | 147438 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 304 |
| 147440 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 406 | 171453 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 405 |
| 137611 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 408 | 137578 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 106 |
| 171428 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 403 | 153978 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 103 |
| 147435 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 303 | 171418 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 404 |
| 155532 - RUA MIRANDOPOLIS 140 | 173409 - RUA SANTA ADELIA 508 PREDIO 3 |
| 155421 - RUA BOLIVIA 159 DERIV - FUNDOS | 164741 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 471 |
| 123843 - RUA ARGENTINA 85 | 150295 - RUA ARGENTINA 99 |
| 152523 - RUA ARGENTINA 147 DERIV | 123840 - RUA ARGENTINA 155 |
| 164666 - RUA ARGENTINA 271 | 157023 - RUA ARGENTINA 400 |
| 119718 - RUA BOLIVIA 111 | 137388 - RUA BOLIVIA 179 DERIV |
| 158845 - RUA BOLIVIA 194 | 151978 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 130 POCO |
| 148740 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 180 DERIV/CASA | 170587 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 297 |
| 150397 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 377 | 144492 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 417 |
| 148865 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 437 | 119694 - RUA GUIANAS 116 |
| 119716 - RUA GUIANAS 136 | 148032 - RUA GUIANAS 186 |
| 171854 - RUA GUIANAS 354 | 152164 - RUA OSWALDO CRUZ 214 |
| 125551 - RUA OSWALDO CRUZ 325 | 119515 - RUA OSWALDO CRUZ 330 |
| 157045 - RUA PARAGUAI 108 | 114551 - RUA PARAGUAI 192 |
| 124009 - RUA PERU 92 | 132934 - RUA PERU 195 |
| 116861 - RUA PERU 225 | 116929 - RUA PERU 410 |
| 116860 - RUA PERU 440 | 116932 - RUA PERU 450 |
| 124020 - RUA GENERAL SALGADO 250 | 119496 - RUA SERTAOZINHO 12 FUNDOS |
| 158186 - RUA MIRANDOPOLIS 120 | 132941 - RUA URUGUAI 112 |
| 117113 - RUA URUGUAI 168 | 119763 - RUA GOIANIA 21 |
| 158827 - RUA GOIANIA 50 | 170769 - RUA GOIANIA 65 |
| 166130 - RUA GOIANIA 208 | 138851 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 203 |
| 153166 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 402 | 166136 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 403 |
| 171919 - RUA COLOMBIA 100 BL 02 - AP 104 | 148632 - RUA COLOMBIA 100 BL 02 - AP 204 |
| 148633 - RUA COLOMBIA 100 BL 02 - AP 302 | 153171 - RUA COLOMBIA 100 BL 03 - AP 401 |
| 153172 - RUA COLOMBIA 100 BL 03 - AP 402 | 155005 - RUA COLOMBIA 100 BL 04 - AP 204 |
| 171927 - RUA COLOMBIA 100 BL 04 - AP 304 | 138918 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 104 |
| 166151 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 304 | 138923 - RUA COLOMBIA 100 BL 06 - AP 301 |
| 153176 - RUA COLOMBIA 100 BL 07 - AP 203 | 166157 - RUA COLOMBIA 100 BL 07 - AP 403 |
| 153199 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 102 | 155019 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 103 |
| 148645 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 104 | 166158 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 302 |
| 155043 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 104 | 153205 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 201 |



155044 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 202
138928 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 403
155048 - RUA COLOMBIA 100 BL 10 - AP 202
116817 - RUA COLOMBIA 550
114962 - RUA COLOMBIA 606
154658 - RUA INDIANA 198
120689 - RUA AMAPA 1095 (ant.cruzeiro 270)
127737 - RUA CRAVINHOS 216
127732 - RUA CRUZEIRO 50
127736 - RUA FLOREAL 320
170327 - RUA FLOREAL 466
154711 - RUA GUAIANAZES 317
146490 - RUA GUAPIACU 196
127251 - RUA GUAPIACU 368
171770 - RUA GUAPIACU 429
160214 - RUA GUARATINGUETA 61
160176 - RUA GUARATINGUETA 200
126284 - RUA GUARULHOS 306
151909 - RUA GUARULHOS 329
130702 - RUA INDIANA 169
137303 - RUA ITAPETININGA 30
125090 - RUA INDAIATUBA 25 ANT 21
117978 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 33
135121 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 247
115329 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 577
127738 - AVE MOGI DAS CRUZES 202
126276 - RUA ADAMANTINA 30 POÇO
166223 - RUA AGUDOS 294 POÇO
127845 - RUA COTIA 322
174016 - RUA BARAUNAS 11
168488 - RUA VICENTE SANCHES 102
172064 - RUA ALFREDO ORTEGA 149
157256 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 765 POÇO
167584 - RUA BARAUNAS 21 FONTE PROP - ANTIGO 2
137670 - RUA BARAUNAS 445 CLUBE
170501 - RUA PROF. GERALDO CORREIA 53 ANT 33
167683 - RUA ANTERO FERREIRA 21
167682 - RUA ANTONIO GUTIERREZ 52
137334 - RUA VICENTE SANCHES 82
167669 - RUA VICENTE SANCHES 112
152573 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS 60
136023 - RUA PEDRO DEVITO 35
144625 - RUA PEDRO DEVITO 170
128699 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 30
142223 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 86
139165 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 106
167664 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA 110
125909 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA 152 PARTE A
168470 - RUA JOAO VALZACHI 55
136502 - RUA JOAO VALZACHI 105
168501 - RUA ANTONIO DISPORE 100
133864 - RUA ANTONIO DISPORE 161
128749 - RUA ANTONIO DISPORE 101
114978 - RUA NACOES UNIDAS 62
114561 - RUA NACOES UNIDAS 171
117625 - RUA NACOES UNIDAS 522
116877 - RUA NACOES UNIDAS 610
157054 - RUA NACOES UNIDAS 633
115757 - RUA SANTA ADELIA 26 ANT.469
134727 - RUA SANTA ADELIA 115 ANT.394)
118359 - RUA SANTA ADELIA 345 ANT.170
115819 - RUA SANTA ADELIA 379 ANT.150
118910 - RUA SANTA ADELIA 484 ANT. 55
114802 - RUA TABATINGA 351
116739 - RUA TABATINGA 480
153207 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 302
171937 - RUA COLOMBIA 100 BL 10 - AP 201
116928 - RUA COLOMBIA 513
133589 - RUA COLOMBIA 596
172118 - RUA GUARATINGUETA 110
166418 - RUA GUARULHOS 366
124394 - RUA BERTIOGA 100
130624 - RUA CRAVINHOS 280 POÇO
127739 - RUA CRUZEIRO 243
120727 - RUA FLOREAL 394
173619 - RUA ITATIBA 98
124599 - RUA GUAIANAZES 318
159872 - RUA GUAPIACU 225
121653 - RUA GUAPIACU 397
130616 - RUA GUARATINGUETA 38
130541 - RUA GUARATINGUETA 75
130710 - RUA GUARULHOS 185
130743 - RUA GUARULHOS 317
126363 - RUA GUARULHOS 374
124406 - RUA INDIANA 284
160203 - RUA ITAPEVA 147
142891 - RUA INDAIATUBA 49 ANT 55
115732 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 227
115733 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 439
157258 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 589
128811 - AVE MOGI DAS CRUZES 670 LIG. R. AGUDOS
128823 - RUA ADAMANTINA 30
154624 - RUA ALTINOPOLIS 180
130740 - RUA COTIA 385
156676 - RUA BARAUNAS 51 lig. r. CAMPINA GRANDE
149625 - RUA JOAO VALZACHI 115
117975 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 675
117976 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 765 LIG. PELA R. POTIRENDABA
138650 - RUA BARAUNAS 151 POÇO
167678 - AVE PEDRO BERCA 329
165534 - RUA PROF. GERALDO CORREIA 375
167681 - RUA ANTONIO GUTIERREZ 42
152603 - RUA VICENTE SANCHES 72 DERIV
133970 - RUA VICENTE SANCHES 92
133869 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS 55
133843 - RUA JOSE JANUARIO 154
148704 - RUA PEDRO DEVITO 50
136635 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 61
170264 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 62
125906 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 96
133965 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 146 CASA 1
125910 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA 140
136640 - RUA JOAO VALZACHI 21
136443 - RUA JOAO VALZACHI 75
147964 - RUA ANTONIO DISPORE 70
162281 - RUA ANTONIO DISPORE 110
162487 - RUA JOAO VALZACHI 110
149252 - RUA TABATINGA 990
117620 - RUA NACOES UNIDAS 141
157057 - RUA NACOES UNIDAS 181
116885 - RUA NACOES UNIDAS 554
170629 - RUA NACOES UNIDAS 626
114559 - RUA NACOES UNIDAS 705
135291 - RUA SANTA ADELIA 36 ANT.459
164760 - RUA SANTA ADELIA 125
157281 - RUA SANTA ADELIA 370 ANT.151
118356 - RUA SANTA ADELIA 455 ANT.90
156989 - RUA TABATINGA 340
156994 - RUA TABATINGA 371 FUNDOS
116918 - RUA TABATINGA 531



156998 - RUA TABATINGA 537
156987 - RUA TABATINGA 722
115000 - RUA TABATINGA 842
156988 - RUA TABATINGA 926
135423 - RUA TABATINGA 983
166888 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 420
155778 - RUA URUPES 659 CASA FUNDOS
130643 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 02
126403 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 14
157984 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 34
121662 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 04
160225 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 33
118917 - RUA BOA VISTA 45
130648 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 22
157284 - RUA BOA VISTA 52
130654 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 12
136599 - RUA BOA VISTA 80
158000 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 7/AP 01
158002 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 02
160242 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 9/AP 03
160244 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 02
121688 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 33
158012 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 13
118859 - RUA LINS 545 ANT.52
160254 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 13
130426 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 13/AP 23
126648 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 21
160265 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 16/AP 13
130611 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 03
160269 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 22
160270 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 31
127668 - RUA AUGUSTO CANOZO 975 (ANT.965)
117627 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 163
115087 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 310
128355 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 419 DERIV
116976 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 639
157085 - RUA URUPES 115
117836 - RUA URUPES 209
114714 - RUA URUPES 315
157095 - RUA URUPES 464
133038 - RUA URUPES 549
117555 - RUA URUPES 585 POÇO
117052 - RUA URUPES 670
154341 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 204
165816 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 305
152482 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 108
165824 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 403
152513 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 3/AP 302
137910 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 202
124017 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 452 ant. 300
150401 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 1143
130619 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.11
173184 - RUA NOVO HORIZONTE 804 POÇO
160274 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.33
121781 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.02 AP.03
126725 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.02 AP.14
138733 - RUA ITAJOBÍ 120 DERIV
160280 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.03
135016 - RUA ITAJOBÍ 169
158032 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.04 - AP.14
135019 - RUA ITAJOBÍ 296
117961 - RUA ITAJOBÍ 330
130675 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.02
121798 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.11
157243 - RUA ITAJOBÍ 604
114803 - RUA TABATINGA 688
156991 - RUA TABATINGA 771
114482 - RUA TABATINGA 869
114477 - RUA TABATINGA 939
154507 - RUA AUGUSTO CANOZO 255 CALHA PARSHALL-LIG. CERVANTES
153823 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 650 -FUNDOS
153898 - RUA URUPES 730
130645 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 12
121661 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 23
130340 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 01
160223 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 21
121667 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 11
160227 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 21
130342 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 4/AP 12
121672 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 11
126415 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 33
121676 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 34
130659 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 01
121682 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 14
121684 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 9/AP 11
130685 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 21
158011 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 04
121689 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 22
130422 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 12
126583 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 31
126586 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 13/AP 31
160261 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 22
121774 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 16/AP 14
121776 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 13
126656 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 23
115340 - RUA LINS 374 ANT. 199
171370 - RUA AUGUSTO CANOZO 1011
116891 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 291
116973 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 327
157079 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 613
157071 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 650
117835 - RUA URUPES 182
133033 - RUA URUPES 250
133083 - RUA URUPES 357
115099 - RUA URUPES 494
157228 - RUA URUPES 575
114718 - RUA URUPES 614
171597 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 201
154342 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 302
165817 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 402
137901 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 305
154367 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 407
171607 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 3/AP 304
154377 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 304
119508 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 710
130618 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.01
130620 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.12
160275 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.24
115744 - RUA IRAPUA 149
117966 - RUA ITAJOBÍ 39
135014 - RUA ITAJOBÍ 114
121785 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.02
121784 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.14
126726 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.22
126730 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.04 - AP.31
115127 - RUA ITAJOBÍ 317
121794 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.01
121793 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.11
126739 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.21
117960 - RUA ITAJOBÍ 625



130679 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.32
157240 - RUA ITAJOBÍ 665
130725 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.23
158045 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.31
126786 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.24
117925 - RUA NOVO HORIZONTE 243
158048 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.11 - AP.02
117931 - RUA NOVO HORIZONTE 375
157215 - RUA NOVO HORIZONTE 567
135010 - RUA NOVO HORIZONTE 622
157222 - RUA NOVO HORIZONTE 687
157219 - RUA NOVO HORIZONTE 727
118367 - RUA POTIRENDABA 224
118962 - RUA POTIRENDABA 286
118862 - RUA UCHOA 544
173986 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 140
141804 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 74
173956 - RUA WALNER PELLIZON 759
173222 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 57
173311 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 483
150411 - RUA HELIO MAGOGA 42
155876 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 54
154256 - RUA JOSE LAROCCA 94
154509 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 95
155918 - RUA NAHUM LUIS RABAY 130
172531 - RUA WALNER PELLIZON 164
166697 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 176
150320 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 200
166805 - RUA JOSE LUCENA FILHO 261
156465 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 277
167406 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 311
172711 - RUA WALNER PELLIZON 331
151684 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 366
167325 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 402
166874 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 426
141811 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 443
156692 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 483
141176 - RUA WALNER PELLIZON 563
154794 - RUA WALNER PELLIZON 603
156160 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 622
167329 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 652
141888 - AVE ENG AURELIO NARDINI 690
151646 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 734
156603 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 818
172726 - RUA PROLONGAMENTO IMPERIAL 3609 Av.Caxias do Sul
160291 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.33
118543 - RUA NOVO HORIZONTE 115
158044 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.24
126783 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.34
165220 - RUA NOVO HORIZONTE 243 DERIV
158046 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.33
115566 - RUA NOVO HORIZONTE 318
157223 - RUA NOVO HORIZONTE 419
118699 - RUA NOVO HORIZONTE 613
162379 - RUA NOVO HORIZONTE 656
118704 - RUA NOVO HORIZONTE 708
143309 - RUA POTIRENDABA 171
136600 - RUA POTIRENDABA 278
118294 - RUA UCHOA 259
156167 - RUA JOSE LUCENA FILHO 25 lig.r.Helio Magoga
174011 - RUA WALNER PELLIZON 904
173958 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 436
173925 - RUA HELIO MAGOGA 52
173908 - RUA NELZO ADOLINO BIZARI 113
173220 - RUA JOSE LUCENA FILHO 85 CASA
166795 - RUA JOSE LUCENA FILHO 45
167328 - RUA NAHUM LUIS RABAY 85
172419 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 94
140778 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 115
150567 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 154
166948 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 175
172662 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 195
156198 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 200
156435 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 271
155817 - RUA JOSE LUCENA FILHO 281
172399 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 331
154266 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 332
154165 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 367
154387 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 406
167331 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 427
172409 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 446
140833 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 553
172854 - RUA WALNER PELLIZON 593
154918 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 608
141251 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 628
155325 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 689
154956 - RUA WALNER PELLIZON 699
151258 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 790
154778 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 831

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 207/2025 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM O OBJETIVO DE FORNECER ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS QUE DESEMPENHAM AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI N° 14.133/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/01/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 12 de dezembro de 2025

Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 116, de 11 de Dezembro de 2025 – Concede Licença-Paternidade ao servidor Sr. Edvam Celso D´Ancona, 05 (cinco) dias, a partir de 08/12/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 11 de Dezembro de 2025.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
ESTADO DE SÃO PAULO**EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO – CONTRATO ALUSIVO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.161/25 – CONVITE Nº 05/23**

A Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do contrato ALUSIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.161/25 – CONVITE Nº 05/2023 -, firmado com **LEBRÃO DE BARROS & CALEGARI LTDA-ME**, CNPJ nº 21.889.101/0001-35, que tem como objeto a *modificação contratual para prorrogação de prazo da “Contratação de empresa especializada no gerenciamento de tecnologia da informação com ênfase para suporte técnico em suas diversas áreas,”* pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Catanduva, 04/12/25. Marcos Crippa - Câmara Municipal de Catanduva.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 27, DE 02 de DEZEMBRO DE 2025*****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 324.403,63 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020201 Centro Administrativo

Ficha: 002 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ 1.100,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha: 3 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ 3.398,90

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 5 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ 10.046,00

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

Ficha: 10 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ 920,00

3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação

Ficha: 12 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ 6.248,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Local: 020302 Central De Regulação

Ficha: 15 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ 1.700,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 18 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Ficha: 21 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ 14.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 22 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ 305,00

3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação

Local: 020304 - Unidades De Suporte Avançado De Vida

Ficha: 26 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado

R\$ 17.830,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha: 27 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado
R\$ 15.050,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 30 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado
R\$ 9.120,00

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Ficha: 32 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado
R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 33 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado
R\$ 39.500,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020400 - Núcleo De Educação Permanente

Ficha: 39 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente
R\$ 8.010,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Local: 020502 - Município De Catanduva

Ficha: 61 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico
R\$ 24.800,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 62 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico
R\$ 46.900,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha: 71 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico
R\$ 675,73

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Ficha: 77 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Local: 020510 - Município De Novais

Ficha: 187 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 1.500,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020517 - Município De Tabapuã

Ficha: 287 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 6.300,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha: 293 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 28.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020520 - Município De Nipoa

Ficha: 344 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 32.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020600 - Caps

Ficha: 389 - 10.302.0070.2017.0000 - Manutenção Do Caps



R\$ 17.000,00

3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria

TotalR\$ **324.403,63**

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre do Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente em R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) e da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Local: 020201 Centro Administrativo

Ficha: 1 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ -7.184,66

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 6 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ -2.310,00

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Ficha: 8 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ -6.045,24

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 9 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ -5.173,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 11 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ -1.000,00

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas

Local : 020302 - Central De Regulação

Ficha: 13 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ -90.995,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Local: 020304 - Unidades De Suporte Avançado De Vida

Ficha: 25 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado

R\$ -42.470,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 29 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado

R\$ -2.078,00

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

Ficha: 35 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado

R\$ -100,00

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas

Ficha: 36 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado

R\$ -322,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Local: 020400 - Núcleo De Educação Permanente

Ficha: 45 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

R\$ -4.550,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020502 - município De Catanduva

Ficha: 66 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico

R\$ -62.723,06



3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Ficha: 68 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico

R\$ -9.652,67

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 80 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ -5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020510 - Município De Novais

Ficha: 181 - 10.301.0015.2016.0000- Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ -1.500,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Local: 020517 - Município De Tabapuã

Ficha: 294 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ -34.300,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020520 - Município De Nipoã

Ficha: 343 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ -32.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020600 - Caps

Ficha: 391 - 10.302.0070.2017.0000 - Manutenção Do Caps

R\$ -17.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

TotalR\$ **-324.403,63**

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos á 10 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 02 de dezembro de 2025.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Licitações e Contratos

Extinção

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 880/2024. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: LEILANE DA SILVA LOPES FLORES, inscrita no CPF sob o N.º. 336.***.***-28. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVAIS-SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 132/2025. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: MARCIO MORAES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o N.º. 304.***.***-18. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MOTORISTA SOCORRISTA DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO-SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 130/2025. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA



REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: MARCIO MORAES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o Nº. 304.***.***-18. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA SOCORRISTA DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE PINDORAMA-SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 824/2024. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: ANDRÉ RODRIGUES, inscrita no CPF sob o Nº. 350.***.***-22. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MOTORISTA SOCORRISTA DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA-SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

| EDITAL | SITUAÇÃO | EMPRESA/PROFISSIONAL | CNPJ/CPF | MOTIVO |
|----------|-------------|---|----------------|--|
| 016/2025 | HABILITADO | WELLINGTON LUIS VENANCIO DE OLIVEIRA | 413.***.***-47 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |
| 025/2023 | INABILITADO | JOSÉ ROBERTO ESTEVÃO | 149.***.***-23 | O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital. |
| 037/2023 | INABILITADO | GIOVANE VILELA | 427.***.***-76 | O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital. |
| 052/2023 | HABILITADA | KAREN ROMANINI | 449.***.***-06 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 053/2023 | HABILITADA | HELENINHA MARGARIDA DE SOUZA MAIA | 469.***.***-26 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 053/2023 | HABILITADA | LUCIENE DE OLIVEIRA | 070.***.***-86 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |



| | | | | |
|----------|-------------|---|----------------|--|
| 020/2024 | INABILITADO | JOSÉ ROBERTO ESTEVÃO | 149.***.***-23 | O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital. |
| 028/2024 | HABILITADO | LUIZ EMÍLIO CARDOSO CABRAL | 069.***.***-83 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |
| 044/2024 | HABILITADA | AMANDA MOSCONI DE CARVALHO | 424.***.***-70 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 071/2024 | HABILITADA | AMANDA MOSCONI DE CARVALHO | 424.***.***-70 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 127/2024 | INABILITADO | GIOVANE VILELA | 427.***.***-76 | O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital. |
| 010/2025 | HABILITADO | WELLINGTON LUIS VENANCIO DE OLIVEIRA | 413.***.***-47 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |
| 052/2025 | HABILITADO | WELLINGTON LUIS VENANCIO DE OLIVEIRA | 413.***.***-47 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |
| 053/2025 | HABILITADA | VICTÓRIA NUNES BRAMBILLA | 502.***.***-47 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 076/2025 | HABILITADA | LUCIENE DE OLIVEIRA | 070.***.***-86 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 081/2025 | INABILITADO | GIOVANE VILELA | 427.***.***-76 | O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital. |



| | | | | |
|----------|-------------|---|----------------|--|
| 095/2025 | HABILITADO | WELLINGTON LUIS VENANCIO DE OLIVEIRA | 413.***.***-47 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |
| 109/2025 | HABILITADA | KAREN ROMANINI | 449.***.***-06 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 121/2025 | INABILITADO | GUILHERME MARCONDES PINHEIRO | 490.***.***-09 | O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital. |
| 130/2025 | INABILITADO | JOSÉ ROBERTO ESTEVÃO | 149.***.***-23 | O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital. |
| 145/2025 | HABILITADA | VICTÓRIA NUNES BRAMBILLA | 502.***.***-47 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 155/2025 | INABILITADO | ISAAC R BONGIOVANNI ESTEVÃO | 488.***.***-41 | O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital. |
| 157/2025 | HABILITADO | WELLINGTON LUIS VENANCIO DE OLIVEIRA | 413.***.***-47 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |
| 162/2025 | HABILITADO | WANDERLEI DA ROCHA BARBOSA | 257.***.***-20 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |
| 162/2025 | HABILITADO | WALLEN MANOEL MENDES | 362.***.***-07 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |



| | | | | |
|----------|-------------|--|--------------------|--|
| 165/2025 | HABILITADO | FÁBIO DAMIÃO MARQUES PEREIRA | 036.***.***-27 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |
| 168/2025 | HABILITADO | INÁCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 60.472.806/0001-04 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |
| 190/2025 | INABILITADA | LARISSA BIZARRE | 385.***.***-52 | A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" e "l" do edital. |
| 190/2025 | HABILITADA | ISABELLA VILAR BRAGA | 63.574.419/0001-77 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 192/2025 | HABILITADA | GOMES E HESPANHA LTDA | 59.064.512/0001-64 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 205/2025 | INABILITADA | IBR MEDICINA LTDA | 63.784.628/0001-45 | A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "n" do edital. |
| 208/2025 | HABILITADA | HELENINHA MARGARIDA DE SOUZA MAIA | 469.***.***-26 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 209/2025 | HABILITADA | KAREN ROMANINI | 449.***.***-06 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 211/2025 | HABILITADA | CAROLAINA BASTREGHI | 430.***.***-04 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 211/2025 | HABILITADO | JOÃO PEDRO JACOMINI | 463.***.***-08 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |



| | | | | |
|----------|------------|---|--------------------|--|
| 212/2025 | HABILITADA | MARISA CADÃO MARTANI | 189.***.***-58 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 212/2025 | HABILITADA | GABRIELA CARDOSO BEGGIATO | 299.***.***-51 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 223/2025 | HABILITADA | BEATRIZ LARA DE CAMPOS | 413.***.***-88 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 224/2025 | HABILITADA | CLÍNICA TURCHUARI LTDA | 45.760.471/0001-36 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 224/2025 | HABILITADA | NATHALIA CRISTINA ALVAREZ FLORIANO | 50.202.678/0001-25 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |
| 225/2025 | HABILITADA | CLÁUDIA LADEIRA PIASSI | 32.737.982/0001-95 | A interessada atendeu todos os requisitos do edital. |

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 12 de dezembro de 2025.

Afonso César Denadai

Membro

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Resultado**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
 Autarquia Municipal
 Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
 Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
 Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
 Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 046/2025****DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 042/2025**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 042/2025, de 11/11/2025, destinado à seleção de Professores para contratação temporária:

| CÓDIGO da vaga: 15N – CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | | | |
|--|----------------------------|----------------|---------------|------------|
| Classificação | Nome | Prova Didática | Prova Títulos | Nota Final |
| 1º | Tales Guilherme Leme Alves | 95,0 | 13,7 | 108,7 |
| 2º | Jéssica Regina Ribeiro | 93,0 | 11,7 | 104,7 |

| CÓDIGO da vaga: 29N – FISIOTERAPIA | | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------|
| Classificação | Nome | Prova Didática | Prova Títulos | Nota Final |
| 1º | Paulo César Bálade Saad | 99,0 | 45,5 | 144,5 |
| 2º | Fábia Ferreira Silva Prieto | 98,0 | 41,2 | 139,2 |
| 3º | Tatiana Faiad | 94,0 | 38,5 | 132,5 |
| 4º | Cássia Artico Barbosa | 95,0 | 33,3 | 128,3 |
| 5º | Miguel Renato Reviriego Saciloto | 92,0 | 36,3 | 128,3 |
| - | Thalys Bertini Rodrigues | 34,0 | - | - |

| CÓDIGO da vaga: 31 – PSICOLOGIA | | | | |
|---------------------------------|------------------------------------|----------------|---------------|------------|
| Classificação | Nome | Prova Didática | Prova Títulos | Nota Final |
| 1º | Fernando Luis Macedo | 99,0 | 63,1 | 162,1 |
| 2º | Franco Cossu Junior | 97,0 | 51,8 | 148,8 |
| 3º | Adriana Azeredo Farinazzo | 91,0 | 19,4 | 110,4 |
| 4º | Giulia Di Orlando Cagnazzo | 91,0 | 14,1 | 105,1 |
| 5º | Karina Bertellini Pirola | 91,0 | 13,4 | 104,4 |
| - | Erik Wiliam Lopes | 69,0 | - | - |
| - | Wilkelainy Maiara Pereira Nicolusi | 68,0 | - | - |



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



| DISCIPLINA: PATOLOGIA | | | | |
|-----------------------|------------------------|----------------|---------------|------------|
| Classificação | Nome | Prova Didática | Prova Títulos | Nota Final |
| 1º | Mayara de Cassia Luzzi | 92,0 | 36,7 | 128,7 |

| CÓDIGO da vaga: 39N – ODONTOLOGIA | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------|---------------|------------|
| Classificação | Nome | Prova Didática | Prova Títulos | Nota Final |
| 1º | Milena Rodrigues Carvalho | 98,0 | 62,1 | 160,1 |
| 2º | Isis Almela Endo Hoshino | 98,0 | 62,0 | 160,0 |
| 3º | Rodrigo Teixeira Macri | 87,0 | 51,5 | 138,5 |
| 4º | Priscila Aparecida Martins Marino | 75,0 | 20,6 | 95,6 |
| 5º | Paulo Tarso Mendonça Valadão | 81,0 | 10,0 | 91,0 |

| DISCIPLINA: CIÊNCIAS ECONÔMICAS | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|---------------|------------|
| Classificação | Nome | Prova Didática | Prova Títulos | Nota Final |
| 1º | Ana Cláudia Vieira Prieto dos Santos | 76,0 | 55,8 | 131,8 |

| DISCIPLINA: SOCIOLOGIA | | | | |
|------------------------|---------------------------|----------------|---------------|------------|
| Classificação | Nome | Prova Didática | Prova Títulos | Nota Final |
| 1º | Márcio Vinícius Pedro | 100,0 | 26,5 | 126,5 |
| - | Gabriela Lanza Porcionato | 59,0 | - | - |

| CÓDIGO da vaga: 55N – TECNOLOGIA EM SISTEMAS PAARA INTERNET | | | | |
|---|---------------------------|----------------|---------------|------------|
| Classificação | Nome | Prova Didática | Prova Títulos | Nota Final |
| 1º | Thales Emanuel Figueiredo | 94,0 | 10,0 | 104,0 |



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



| DISCIPLINA: METODOLOGIA em EAD | | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|----------------|---------------|------------|
| Classificação | Nome | Prova Didática | Prova Títulos | Nota Final |
| 1º | Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva | 92,0 | 55,1 | 147,1 |

| CÓDIGO da vaga: 58N – ARQUITETURA E URBANISMO | | | | |
|---|------------------------|----------------|---------------|------------|
| Classificação | Nome | Prova Didática | Prova Títulos | Nota Final |
| - | Larissa de Fátima Rosa | 41,64 | - | - |

1. Nos termos do item 5.6 do Edital nº 042/2025, será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

2. Do resultado acima cabe recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da data da publicação do edital, devendo ser registrado no serviço de protocolo do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das **14h às 18h**.

Catanduva-SP, 12 de dezembro de 2025.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor IMES Catanduva